

| | |
|--|---|
| Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 29566/2018 | |
| TIPO | Menor Preço. |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados, de acordo com as especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital). |
| REGIME DE EXECUÇÃO | O regime de execução será de forma indireta pelos serviços executados. |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015. <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> () SIM (X) NÃO </div> | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | |
| Dia: 27 de junho de 2019 | |
| Hora: 11h00 | |
| INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS | |
| Dia: 27 de junho de 2019 | |
| Hora: 11h30 | |
| CONSULTAS AO EDITAL: | |
| - www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2019/Pregão). - www.licitacoes-e.com.br - Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431 | |

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. Eletrônico Nº 29566/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados, de acordo com as especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital).

1.2 - Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO**

1.3 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, será instaurado processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções previstas no item 25 do edital:

- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;
- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação;
- e) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo

posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.3.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.4 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.5 – Dos quantitativos previstos no objeto do edital.

| Lote 1 | | |
|--|---|----------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | |
| Item | Descrição | Qte Min/Max |
| 1 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | 50/150 |
| 2 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | 50/150 |
| 3 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | 50/150 |
| 4 | Instalação com infraestrutura de coluna de tomadas | 0/50 |
| 5 | Remanejamento de ponto de telecomunicações | 10/70 |
| 6 | Manutenção de ponto de telecomunicações | 50/140 |
| 7 | Fornecimento e instalação de Patch Panel de 24 portas | 0/05 |
| 8 | Manutenção preventiva e atendimento a SLA | 10/31 |

| Lote 2 | | |
|---|--|----------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais, conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | |
| Item | Descrição | Qte Min/Max |
| 1 | DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo | 0/1 |
| 2 | Caixa de emenda para 12 fibras | 0/2 |
| 3 | Cordão óptico de 5m Monomodo Duplex LC-SC | 0/4 |
| 4 | Cordão óptico de 15m Monomodo Duplex LC-SC | 0/2 |
| 5 | Cordão óptico de 1,5m Multimodo Duplex LC-LC | 0/20 |
| 6 | Cordão óptico de 3m Multimodo Duplex LC-LC | 5/20 |
| 7 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-LC | 5/10 |
| 8 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-SC | 02/4 |
| 9 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CF0A-SM-AS120G (externo) | 05/10 |
| 10 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre) | 10/50 |
| 11 | Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS | 100/400 |

| | | |
|----|----------------------------|-------|
| 12 | Lançamento de fibra óptica | 02/04 |
| 13 | Manutenção de fibra óptica | 02/02 |
| 14 | Certificação OTDR | 04/14 |

1.6 - A presente licitação não é exclusiva para participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8538/2015.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até o dia **27 de junho de 2019**, tendo como horário limite **11:00 horas**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **27 de junho de 2019, às 11h30min.**

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (licitacoes-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado para maior a critério do pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente através do **chat** sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, para que seja obtido melhor preço (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, **deverá encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas ao Pregoeiro** deste TRT-14ª Região, via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, **sob pena de desclassificação.**

8.1.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial, documentos de habilitação, as declarações, etc), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do **(chat) e/ou mail** pregoeiro@trt14.jus.br.

8.3 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901.

8.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi definitivamente encerrada (inciso II, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

8.5 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

8.6 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante.

8.6.1 - A proposta comercial escrita deverá corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo no caso de a alteração ser vantajosa para a Administração e aceita pelo Pregoeiro.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14^a Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas “c” a “e” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a Declaração do SICAF que substitui os documentos abaixo:

a)HABILITAÇÃO JURÍDICA

b)REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

-Receita Federal

-FGTS

-INSS

-Regularidade Trabalhista

-Regularidade Fiscal Estadual/Distrital

-Regularidade Fiscal Municipal

c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

-Índices Calculados (SG, LG, LC)

-Patrimônio Líquido

9.1.2.2 - Licitante com cadastro desatualizado em quaisquer documentos (subitem 9.1.2.1) no sistema de cadastramento -SICAF, poderá apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.3 – Demais Certidões e Declarações a apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) DECLARAÇÕES solicitadas nos Anexos do Edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove a aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação, contendo:

a) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável no órgão ou empresa;

b) Indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

c) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação, quanto a manutenção preventiva, instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, instalação de colunas e patches panel, conforme definido neste Termo de Referência;

d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

e) Será aceito o somatório de Atestados para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/RO ou CAU/RO no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato;

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, com atribuições específicas compatíveis com o objeto, definidos por seu conselho de classe;

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, que tenha a qualificação supracitada

alínea “b”), apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b2.1) Para responsáveis técnicos, apenas será admitida a indicação de profissionais com comprovação de atribuição técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência;

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;

9.1.3.3 - Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

1) Atestado de Vistoria

-A visita deverá ser previamente agendada das 7:30 às 14:30 horas, até o segundo dia útil anterior ao da sessão de abertura do certame.

-Por ocasião da visita preliminar aos locais dos serviços, a Proponente receberá o “Atestado de Visita”, fornecido pela SETIC do TRT 14ª Região.

| Endereço | Nome do Servidor | Telefone | e-mail |
|---|--|---------------------|---|
| Rua Almirante Barroso, 600 – Centro PortoVelho/RO | Andrus da Silva Sandres Marcus Alencar Terra | (069) 3218- 6318 | andrus.sandres@trt14.jus.br [marcus.terra@trt14.jus.br |

1.1) O Atestado de Vistoria deverá ser emitido pela Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - **SETIC**, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições da estrutura das instalações dos edifícios pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita.

2) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

3) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

4) A Licitante poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010), conforme modelo contido nos Anexos do Edital.

5 - Do Preposto

5.1 - A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato do TRT14, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

5.2 – Do Técnico de Atendimento

5.2.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá indicar profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados.

5.2.2 - A comprovação deverá ser feita mediante:

- a) Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e
- b) Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- c) Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou
- d) Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis (SG, LG e LC), devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante (autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);

c) Sociedades Civis (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas);

d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;

e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

a - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

b - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c- Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec., 8538/2015 ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

e1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto

aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.8 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do chat para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

11.3 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, Decreto nº 7.892/13).

11.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único, art. 13, Decreto nº 7.892/13).

12.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. nº 5.450/05).

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

12.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.6 – O presente edital não prevê “*carona*” por órgão ou entidade não participante da intenção de registro de preços.

12.7 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

13 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

13.1 – Conforme especificações detalhadas no item 15 do Termo de Referência.

14 - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 – A contratada terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato para iniciar os serviços.

15 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Conforme especificado no item 22 do Termo de Referência.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 – Conforme especificado no item 23 do Termo de Referência.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme especificado no item 24 do Termo de Referência.

18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 - Conforme especificado no item 25 do Termo de Referência.

19 – DO PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

19.1 - Conforme especificado no item 27 do Termo de Referência.

20 – DOS DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1 - Conforme especificado no item 28 do Termo de Referência.

21 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 - Conforme especificado no item 29 do Termo de Referência.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Conforme especificado no item 30 do Termo de Referência.

23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

23.1 - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até a quitação do objeto, mantendo-se a garantia dos serviços.

24 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 – As unidades ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região onde serão realizados os serviços:

| Unidades Administrativas e Judiciárias | Endereços |
|--|--|
| Edifício Sede | Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO CEP: 76.801-901 |
| Edifício VTs 1ª a 5ª | Rua Prudente de Moraes, 2313 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO - CEP 76.801-039 |
| Edifício VTs 6ª a 8ª | Rua Marechal Deodoro, 2150 Bairro Centro - Porto Velho/RO CEP 76.801-098 |
| Edifício EJUD | Rua Prudente de Moraes, 1889 Bairro Baixa União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-865 |
| Edifício DSMP | Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP 76.821-051 |

25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Conforme especificado no item 31 do Termo de Referência.

26 – DA SUSTENTABILIDADE – RESOLUÇÃO 103/2012 – CSJT

26.1 - Conforme especificado no item 13 do Termo de Referência.

27.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

27.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

27.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

27.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

27.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

27.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

27.4.1 - Processo Administrativo(PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

27.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 27.4, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

27.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o **Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

27.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

27.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

27.8 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

27.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação

(Acórdão 1440/07, TCU).

27.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhando os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

27.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

27.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

28.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal, com término até às 18h00, neste TRT-14ª da Região.

28.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

28.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive ou CD-R), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2019/Pregão;

c) www.licitacoes-e.com.br

d) por solicitação da licitante através do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.

28.7 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

28.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

28.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

28.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2019.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados, de acordo com as especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital).

QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

| Lote 1 | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|-------------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | | | |
| Item | Descrição | Qte Min/Max | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | 50/150 | 985,00 | 147.750,00 |
| 2 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | 50/150 | 1.225,00 | 183.750,00 |
| 3 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | 50/150 | 359,50 | 53.925,00 |
| 4 | Instalação com infraestrutura de coluna de tomadas | 0/50 | 908,00 | 45.400,00 |
| 5 | Remanejamento de ponto de telecomunicações | 10/70 | 403,50 | 28.245,00 |
| 6 | Manutenção de ponto de telecomunicações | 50/140 | 257,50 | 36.050,00 |
| 7 | Fornecimento e instalação de Patch Panel de 24 portas | 0/05 | 1.599,00 | 7.995,00 |
| 8 | Manutenção preventiva e atendimento a SLA | 10/31 | 4.175,00 | 129.425,00 |
| Total do Lote 1 | | | | 632.540,00 |

| Lote 2 | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-----------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais, conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | | | |
| Item | Descrição | Qte Min/Max | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo | 0/1 | 2.795,00 | 2.795,00 |
| 2 | Caixa de emenda para 12 fibras | 0/02 | 523,00 | 1.046,00 |
| 3 | Cordão óptico de 5m Monomodo Duplex LC-SC | 0/4 | 173,00 | 692,00 |
| 4 | Cordão óptico de 15m Monomodo Duplex LC-SC | 0/2 | 458,50 | 917,00 |
| 5 | Cordão óptico de 1,5m Multimodo Duplex LC-LC | 0/20 | 161,00 | 3.220,00 |
| 6 | Cordão óptico de 3m Multimodo Duplex LC-LC | 05/20 | 175,00 | 3.500,00 |
| 7 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-LC | 05/10 | 210,00 | 2.100,00 |
| 8 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-SC | 02/04 | 244,50 | 978,00 |
| 9 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CF0A-SM-AS120G (externo) | 05/10 | 39,00 | 390,00 |
| 10 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre) | 10/50 | 37,75 | 1.887,50 |
| 11 | Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS | 100/400 | 35,50 | 14.200,00 |
| 12 | Lançamento de fibra óptica | 02/04 | 4.085,00 | 16.340,00 |

| | | | | |
|------------------------|----------------------------|-------|----------|------------------|
| 13 | Manutenção de fibra óptica | 0/02 | 3.838,50 | 7.677,00 |
| 14 | Certificação OTDR | 04/14 | 151,00 | 2.114,00 |
| Total do Lote 2 | | | | 57.856,50 |

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Disputa do certame: Menor preço total de cada lote.
- 2 – Na proposta, os preços unitários não poderão ser superiores aos estimados nas planilhas supracitadas.

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO (Art. 18, §3º, I)

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados, pelo Sistema de Registro de Preços - **SRP**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

O Termo de Referência estabelece os critérios e características para Contratação de empresa, conforme objeto, para as seguintes unidades ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

| Unidades Administrativas e Judiciárias | Endereços |
|--|--|
| Edifício Sede | Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO CEP: 76.801-901 |
| Edifício VTs 1ª a 5ª | Rua Prudente de Moraes, 2313 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO - CEP 76.801-039 |
| Edifício VTs 6ª a 8ª | Rua Marechal Deodoro, 2150 Bairro Centro - Porto Velho/RO CEP 76.801-098 |
| Edifício EJUD | Rua Prudente de Moraes, 1889 Bairro Baixa União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-865 |
| Edifício DSMP | Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP 76.821-051 |

1.2 - Na tabela a seguir constam os itens que serão licitados, bem como sua descrição resumida e quantidades.

1.2.1 - As quantidades, da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 meses, de instalações, remanejamentos ou manutenção de pontos lógicos, instalações de colunas e patch panel, e serviços de manutenção preventiva, todos com fornecimento de materiais – e não se configuram como obrigação futura de execução por parte do TRT14, sendo executados sob demanda para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, lote I e Lote II na integralidade.

| LOTE I | | | |
|---------------|------------------|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Estimativa |

| | | | Anual Min/Max |
|----|---|-----|--------------------------|
| 1. | Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | un. | 50/150 |
| 2. | Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | un. | 50/150 |
| 3. | Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | un. | 50/150 |
| 4. | Instalação com infraestrutura de coluna de tomadas | un. | 0/50 |
| 5. | Remanejamento de ponto de telecomunicações | un. | 10/70 |
| 6. | Manutenção de ponto de telecomunicações | un. | 50/140 |
| 7. | Fornecimento e instalação de Patch Panel de 24 portas | un. | 0/05 |
| 8. | Manutenção preventiva e atendimento a SLA | un. | 10/31 |

LOTE II

| Item | Descrição | Unidade | Estimativa Anual |
|-------------|--|----------------|-----------------------------|
| 1. | DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo | un. | 0/1 |
| 2. | Caixa de emenda para 12 fibras | un. | 0/02 |
| 3. | Cordão óptico de 5m Monomodo Duplex LC-SC | un. | 0/4 |
| 4. | Cordão óptico de 15m Monomodo Duplex LC-SC | un. | 0/2 |
| 5. | Cordão óptico de 1,5m Multimodo Duplex LC-LC | un. | 0/20 |
| 6. | Cordão óptico de 3m Multimodo Duplex LC-LC | un. | 5/20 |
| 7. | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-LC | un. | 5/10 |
| 8. | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-SC | un. | 2/04 |
| 9. | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CF0A-SM-AS120G (externo) | m | 5/10 |
| 10. | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre) | m | 10/50 |
| 11. | Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS | m | 100/400 |
| 12. | Lançamento de fibra óptica | un. | 2/04 |

| | | | |
|-----|----------------------------|-----|------|
| 13. | Manutenção de fibra óptica | un. | 2/02 |
| 14. | Certificação OTDR | un. | 4/14 |

2 - FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “l”)

2.1 - MOTIVAÇÃO

a) A presente contratação se justifica pela necessidade de atender às crescentes demandas, bem como para manter pleno funcionamento da rede lógica do Tribunal. Para tanto, o TRT14 precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços de TI adequada às exigências das áreas demandantes, fazendo-se necessário, neste caso, a contratação de empresas especializadas no desenvolvimento das tarefas afetas à condução dos processos de TI, tais como produção e manutenção de sistemas e provimento de soluções tecnológicas.

b) A inexistência de contrato responsável pela execução do serviço de implantação e manutenção da rede corporativa gera, em diversas situações, impossibilidade ou causa demora na utilização plena e eficiente, dos recursos e sistemas computacionais mantidos pela SETIC. Tal fato pôde ser observado nos últimos meses, especialmente em razão das mudanças estruturais nos setores e de layout, ocorridos no prédio Sede. Adicionalmente, o Termo de Cooperação Técnica nº 006/2016, firmados entre o TRT14 e o TJ-RO, mantém sob responsabilidade daquele, a manutenção das fibras externas que interligam as salas-cofre.

c) A execução dos serviços de manutenção preventiva da infraestrutura de cabeamento de rede visa manter os locais de acondicionamento e funcionamento dos ativos de rede em perfeito estado, preservando a vida útil dos equipamentos. Ademais, há também a execução de serviços de fornecimento e instalação de pontos lógicos, bem como seus remanejamentos. Devido a isto, a continuidade deste serviço se mostra indispensável à entrega dos serviços de TIC a todos os colaboradores do Tribunal.

d) Os resultados a serem alcançados com esta contratação são de garantir o provimento de novos pontos de rede interna de dados e garantir a manutenção da infraestrutura de cabeamento.

3 - OBJETIVOS

3.1 - A presente contratação visa possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados do TRT da 14ª Região através da sua rede corporativa de dados, voz e imagens. Para que esta possa suportar as necessidades atuais e futuras, observar alguns conceitos é fundamental para que a continuidade do negócio seja garantida com o mínimo de risco. É necessário basear-se em padrões de mercado, ter flexibilidade e operar com o mínimo custo operacional possível.

3.2 - A contratação pretendida tem, portanto, o objetivo de prover o Tribunal de suporte/manutenção à rede corporativa, com fornecimento de materiais e serviços.

4 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1 - Os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJe para as atividades desempenhadas pela Justiça

Trabalhista da 14ª Região. Adicionalmente, os seguintes benefícios são esperados:

- a) Manter o ambiente de alta disponibilidade física e operacional;
- b) Garantir o provimento de pontos lógicos na rede interna de telecomunicações de dados e voz;
- c) Garantir a manutenção da infraestrutura de cabeamento da rede interna e externa de telecomunicações de dados e voz.

5 - ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - A contratação em tela está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos previstos no PETIC 2017-2020:

- a) Primar pela satisfação do usuário de TIC;
- b) Aprimorar a gestão e governança de TIC;
- c) Desenvolver a gestão de riscos de TIC;
- d) Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos;
- e) Buscar excelência na gestão orçamentária, assegurando a execução da estratégia de TIC;

6 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

6.1 - Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

7 - RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

7.1 - Será necessária aquisição de serviço de instalação/manutenção para a rede corporativa do Tribunal, com prestação de serviços de manutenção preventiva mensal, instalações, reparo e remanejamentos de pontos lógicos, instalações de colunas, patches panels e DIOS, de acordo com a demanda natural decorrente da dinâmica de ocupação dos espaços, para os itens dos Lotes I e II, não sendo portanto, de execução obrigatória por parte do TRT14.

8 - ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

8.1 - A execução dos serviços aqui descritos se dará pelo pagamento por demanda, atendendo às solicitações na medida em que forem registradas.

9 - NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

9.1 - Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9.2 - Os serviços a serem contratados são de prestação contínua.

10 - INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

10.1 - Em razão da especialização de empresas na manutenção/instalação de cabos metálicos ou de fibra, o presente Termo especifica dois lotes, um para cada tipo de cabeamento, cada um com seus itens e especificidades.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 - Identificada e justificada a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, tem-se que este será

adjudicado por fornecedor único por lote, através de licitação. Enquadrado o objeto como serviço comum, a forma de contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.250/2002.

11.2 - Preços máximos estimados estão discriminados nas tabelas abaixo:

| Lote 1 | | | | | | |
|--|---|------|------|-----------------|----------------------|----------------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | | | | | |
| Item | Descrição | Qtd. | | Valor Unit. R\$ | Valor Total Mín. R\$ | Valor Total Máx. R\$ |
| | | Mín. | Máx. | | | |
| 1 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | 50 | 150 | 985,00 | 49.250,00 | 147.750,00 |
| 2 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | 50 | 150 | 1.225,00 | 61.250,00 | 183.750,00 |
| 3 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | 50 | 150 | 359,50 | 17.975,00 | 53.925,00 |
| 4 | Instalação com infraestrutura de coluna de tomadas | 0 | 50 | 908,00 | 0,00 | 45.400,00 |
| 5 | Remanejamento de ponto de telecomunicações | 10 | 70 | 403,50 | 4.035,00 | 28.245,00 |
| 6 | Manutenção de ponto de telecomunicações | 50 | 140 | 257,50 | 12.875,00 | 36.050,00 |
| 7 | Fornecimento e instalação de Patch Panel de 24 portas | 0 | 5 | 1.599,00 | 0,00 | 7.995,00 |
| 8 | Manutenção preventiva e atendimento a SLA | 10 | 31 | 4.175,00 | 41.750,00 | 129.425,00 |
| Total do Lote 1 | | | | | 187.135,00 | 632.540,00 |

| Lote 2 | | | | | | |
|---|--|------|------|-----------------|----------------------|----------------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais, conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | | | | | |
| Item | Descrição | Qtd. | | Valor Unit. R\$ | Valor Total Mín. R\$ | Valor Total Máx. R\$ |
| | | Mín. | Máx. | | | |
| 1 | DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo | 0 | 1 | 2.795,00 | 0,00 | 2.795,00 |
| 2 | Caixa de emenda para 12 fibras | 0 | 2 | 523,00 | 0,00 | 1.046,00 |
| 3 | Cordão óptico de 5m Monomodo Duplex LC-SC | 0 | 4 | 173,00 | 0,00 | 692,00 |
| 4 | Cordão óptico de 15m Monomodo Duplex LC-SC | 0 | 2 | 458,50 | 0,00 | 917,00 |
| 5 | Cordão óptico de 1,5m Multimodo Duplex LC-LC | 0 | 20 | 161,00 | 0,00 | 3.220,00 |
| 6 | Cordão óptico de 3m Multimodo Duplex LC-LC | 5 | 20 | 175,00 | 875,00 | 3.500,00 |
| 7 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-LC | 5 | 10 | 210,00 | 1.050,00 | 2.100,00 |
| 8 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-SC | 2 | 4 | 244,50 | 489,00 | 978,00 |
| 9 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CF0A-SM-AS120G (externo) | 5 | 10 | 39,00 | 195,00 | 390,00 |
| 10 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre) | 10 | 50 | 37,75 | 377,50 | 1.887,50 |
| 11 | Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS | 100 | 400 | 35,50 | 3.550,00 | 14.200,00 |

| | | | | | | |
|------------------------|----------------------------|---|----|----------|------------------|------------------|
| 12 | Lançamento de fibra óptica | 2 | 4 | 4.085,00 | 8.170,00 | 16.340,00 |
| 13 | Manutenção de fibra óptica | 0 | 2 | 3.838,50 | 0,00 | 7.677,00 |
| 14 | Certificação OTDR | 4 | 14 | 151,00 | 604,00 | 2.114,00 |
| Total do Lote 2 | | | | | 15.310,50 | 57.856,50 |

11.3 - O preço máximo aceitável o Lote I é R\$**632.540,00** e para o Lote II é R\$**57.856,50**, incluindo todas as despesas com materiais, mão de obra, serviços, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, e o que mais se fizer necessário à perfeita execução do objeto, sendo assim, o critério de seleção do fornecedor será o Menor Preço por LOTE.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10

12.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove a aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação, contendo:

- a) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável no órgão ou empresa;
- b) Indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- c) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação, quanto a manutenção preventiva, instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, instalação de colunas e patches panel, conforme definido neste Termo de Referência;
- d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;
- e) Será aceito o somatório de Atestados para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/RO ou CAU/RO no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato;

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, com atribuições específicas compatíveis com o objeto, definidos por seu conselho de classe;

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, que tenha a qualificação supracitada alínea “b”), apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b2.1) Para responsáveis técnicos, apenas será admitida a indicação de profissionais com comprovação de atribuição técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência;

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;

12.3 - Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

1) Atestado de Vistoria

-A visita deverá ser previamente agendada das 7:30 às 14:30 horas, até o segundo dia útil anterior ao da sessão de abertura do certame.

-Por ocasião da visita preliminar aos locais dos serviços, a Proponente receberá o “Atestado de Visita”, fornecido pela SETIC do TRT 14ª Região.

| Endereço | Nome do Servidor | Telefone | e-mail |
|---|--|------------------------|--|
| Rua Almirante Barroso, 600 – Centro PortoVelho/RO | Andrus da Silva Sandres Marcus Alencar Terra | (069) 3218- 6318 | andrus.sandres@trt14.jus.br marcus.terra@trt14.jus.br |

1.1) O Atestado de Vistoria deverá ser emitido pela Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - **SETIC**, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições da estrutura das instalações dos edifícios pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita.

2) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

3) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

4) A Licitante poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010), conforme modelo contido nos Anexos do Edital.

5 - Do Preposto

5.1 - A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato do TRT14, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

5.2 – Do Técnico de Atendimento

5.2.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá indicar profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados.

5.2.2 - A comprovação deverá ser feita mediante:

- a) Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e
- b) Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- c) Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou
- d) Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).

13 - DA SUSTENTABILIDADE - RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT - IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

13.2 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegera como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

13.3 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14 - CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

14.1 - O objeto a ser adquirido é um serviço de uso comum e que já se encontra consolidado no mercado e trata-se de manutenção de rede corporativa e deve ser executado atendendo todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

15.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;

b) Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

c) Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

d) Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

e) O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma

avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, caput, alínea “a”, itens 1 a 9)

16.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI)

a) Conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência;

b) Para todos os serviços é imprescindível que seja mantida a uniformidade dos materiais empregados, das estruturas locais, já que, a depender da localização, há estruturas em plástico e/ou metal, sendo utilizado exatamente o mesmo material (marca e modelo) das instalações pré existentes.

c) Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente.

d) Para os serviços de instalação de pontos deverá estar incluso os patch cords de até 5 metros de acordo com a necessidade do Tribunal.

e) Para os serviços de instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, deverá estar incluso o serviço de certificação dos pontos lógicos.

17 - DA PROPOSTA

17,1 - A Proponente vencedora do certame deverá entregar a proposta onde deverá constar, **um Anexo**, contendo as descrições de todos os materiais, componentes, produtos e insumos previstos e não previstos no Termo de Referência, essenciais para a prestação integral do serviço, fornecendo catálogos (ou *datasheets*) dos insumos.

17.2 - A empresa deverá apresentar uma declaração de que conhece todos os materiais, componentes, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na prestação do serviço, possuem características técnicas e qualidades comprovadas, pois não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais em desconformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis (Anexo V do Termo de Referência).

18 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante

Robert Armando Rosa robert.armando@trt14.jus.br

(Secretário de Tecnologia da Informação);

Integrantes Técnicos

Marcus Alencar Terra marcus.terra@trt14.jus.br

(Núcleo de Infraestrutura e Comunicações);

Andrus da Silva Sandres andrus.sandres@trt14.jus.br

(Seção de Gerência de Redes e Comunicação);

Daniel Nunes Lira Barbosa daniel.barbosa@trt14.jus.br;

Integrante Administrativo

Raimundo José Zacarias da Costa zacarias.costa@trt14.jus.br

Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do contrato

Robert Armando Rosa robert.armando@trt14.jus.br

Fiscais do contrato

Andrus da Silva Sandres andrus.sandres@trt14.jus.br

Rômulo Valente Ferreira romulo.ferreira@trt14.jus.br

19- DINÂMICA DA EXECUÇÃO

19.1 - A execução dos serviços será feita por demanda.

20 - INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

| Instrumento | Abreviatura | Descrição | Periodicidade |
|---|-------------|--|---|
| Contrato | CT | Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório. | Ocorrência única para cada contratação. |
| Termo de Liberação de Início dos Serviços | TLIS | Entregue na ocasião do início da prestação de serviços, no prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato. | Ocorrência única |
| Atualização Cadastral | ACD | Atualização da documentação da rede | Realizada conforme cronograma de manutenção |
| <i>As Built</i> | ABT | Material de documentação das instalações de cabeamento da rede de dados | Entregue conforme cronograma de manutenção |

| | | | |
|----------------------------------|------|---|---|
| Certificação de Ponto de UTP | CUTP | Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos. | Entregue para cada ponto de telecomunicações contratado (instalado, remanejado ou reparado). Não pode ser fornecido por amostragem. |
| Certificação de Ponto de Fibra | CFI | Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pelas OFSTPs (<i>Optical Fiber System Test Procedure</i>) utilizando OTDR. | Entregue para cada ponto de telecomunicações contratado (instalado, remanejado ou reparado). Não pode ser fornecido por amostragem. |
| Ordem de Serviço | OS | Detalhamento da solicitação de atendimento para instalação, reparo ou remanejamento de ponto, instalação e fornecimento de coluna ou patch panel e/ou para notificação à empresa da disponibilidade para o início dos serviços. | Aberta para cada chamado de assistência prestada pela garantia CONTRATADA ou para cada solicitação de serviço pela CONTRATANTE |
| Relatório de Atendimento Técnico | RAT | Registro, impresso ou em meio eletrônico, das informações do atendimento. | Gerado em cada atendimento realizado. Cada ordem de serviço pode gerar vários relatórios de atendimento técnico. |
| Nota Fiscal/Fatura | NF | Nota Fiscal. | Emitida na ocasião da entrega ou substituição do objeto da contratação. |

21 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

21.1 - O acompanhamento dos prazos do acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) e do cronograma de manutenção preventiva, detalhado nos Anexos será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

22 - FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.**

22.2 - A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

22.3 - A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

22.4 - Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- 1) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- 2) Tomar decisões gerenciais;
- 3) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- 4) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

22.5 - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- 1) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- 2) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- 3) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

22.5 - À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- 1) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- 2) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- 3) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- 4) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- 5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;

- 6) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais; Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- 7) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(S);
- 8) Solicitar à(s) CONTRATADA(S) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- 9) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- 10) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- 11) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- 12) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- 13) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
- 14) Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.
- 15) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 - A verificação da adequação e a aceitação dos serviços serão realizadas mensalmente pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

23.2 - A Contratada emitirá mensalmente relatórios contendo informações sobre as manutenções realizadas e atividades prestados. O modelo constante no Anexo III – Relatório de Manutenção e Atividades – apresenta as informações mínimas que deverão estar presentes neste relatório.

23.3 - Para os chamados relacionados às atividades de instalação, reparo e remanejamento de ponto ou instalação de coluna ou patch panel, deverão ser emitidos relatórios de atendimento.

23.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para a execução do mesmo, conforme Anexo II – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do

TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

24.2 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa

24.3 - O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos no Acordo de Nível de Serviço.

24.4 - Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nesta hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

25 - DO REAJUSTE DE PREÇO

25.1 - Os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

25.2 - O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

25.3 - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo formalizar pedido 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do início do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

25.4 - No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença.

25.5 - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

26 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

27 - PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

27.1 - Em virtude do alto grau de especialização do serviço de manutenção da rede corporativa, que abrange a capacitação dos profissionais, a especificidade dos equipamentos utilizados e a necessidade de aderência a todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a transferência de conhecimento há de se restringir ao repasse de relatórios detalhados dos procedimentos realizados e as-built, nas intervenções dos fornecedores na rede corporativa do Tribunal.

28 - DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

28.1 - Todos os artefatos produzidos antes, durante e após a implantação da rede corporativa são de propriedade intelectual da CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações.

29 - VIGÊNCIA

29.1 - Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o **contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a** contar da data da assinatura do contrato, renovável até o limite de 60 (sessenta) meses, ao final do qual expirará também a garantia.

30 - GARANTIA CONTRATUAL

30.1 - Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

30.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

30.3 - A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

30.4 - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

30.5 - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita no item 31 do Termo de Referência.

30.5.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

30.6 - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto aos itens 30.4 e 30.5 do Termo de Referência.

31 - SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 11)

31.1 - Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

31.2 - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- a) O Adjudicatário executar, até o final do 3º (terceiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do previsto, inicialmente, no cronograma por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) O Adjudicatário executar, até o final do prazo de conclusão dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do eventual contrato.
- c) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços ou entrega dos equipamentos por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

31.3 - Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas **MULTAS POR INFRAÇÃO**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, respectivamente (rol não exaustivo).

5. Tabela 1 – Gradação das multas

| Grau | Correspondência |
|------|-----------------|
| 1. | R\$ 150,00 |
| 2. | R\$ 250,00 |
| 3. | R\$ 350,00 |
| 4. | R\$ 500,00 |

5.
6.

6. Tabela 2 – Eventos sujeitos à aplicação de multa

| Item | Descrição | Grau |
|------|--|------|
| 1. | Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência. | 1 |
| 2. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 1 |
| 3. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2 |
| 4. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| 5. | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 6. | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços; por dia e por tarefa designada. | 3 |
| 7. | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| 8. | Destruir ou danificar documentos, equipamentos ou instalações por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 3 |
| 9. | Utilizar as dependências do TRT 14 ^a Região para fins diversos do objeto: por ocorrência. | 4 |
| 10. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| 11. | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 6 |
| 12. | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. | 6 |
| 13. | Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço: por dia de atraso. | 1 |

| | | |
|-----|--|---|
| 14. | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 1 |
| 15. | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência. | 1 |
| 16. | Deixar de cumprir horário estabelecido pelo eventual contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| 17. | Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 1 |
| 18. | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 2 |
| 19. | Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos: por serviço e por dia. | 2 |
| 20. | Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| 21. | Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 5 |
| 22. | Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador. | 4 |
| 23. | Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência. | 4 |
| 24. | Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas pertinentes; por dia e por ocorrência. | 4 |
| 25. | Deixar de enviar cópia de Relatório mensal de estatística de Acidentes; por dia de atraso. | 1 |
| 26. | Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de Acidente; por ocorrência e por dia. | 2 |
| 27. | Deixar de apresentar cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso. | 2 |
| 28. | Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência | 2 |
| 29. | Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser | 1 |

| | | |
|-----|--|---|
| | utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência | |
| 30. | Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 31. | Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência. | 4 |
| 32. | Deixar de promover a limpeza do local dos serviços, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia | 1 |
| 33. | Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento os prazos estabelecidos: por ocorrência e por dia | 4 |
| 34. | Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia | 4 |
| 35. | Atrasar a entrega dos equipamentos ou na substituição daqueles que não tenham sido aceitos pela fiscalização: por dia. | 3 |
| 36. | Atrasar a conclusão dos serviços: por dia. | 3 |

31.4 - Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

31.5 - Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível.

31.6 - Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

31.7 - O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do lote registrado, situação em que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

31.8 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário.

31.9 - Se o valor a ser pago ao Adjudicatário não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

31.10 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

31.11 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Adjudicante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

31.12 - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa,

esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Adjudicante.

32 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

32.1 - O presente termo de referência foi confeccionado pelo servidor ANDRUS DA SILVA SANDRES, Chefe da Seção de Redes e Comunicação da **SETIC** - TRT da 14ª Região.

33 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

33.1 - A gestão da contratação será feita pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - **SETIC**, servidor **ROBERT ARMANDO ROSA**, e a fiscalização **pelos servidores, ANDRUS DA SILVA SANDRES e RÔMULO VALENTE FERREIRA**, como fiscal e substituto respectivamente.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

Robert Armando Rosa

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Integrante Demandante

Marcus Alencar Terra

Núcleo de Infraestrutura e Comunicação

Integrante Técnico

Andrus da Silva Sandres

Seção de Gerência de Redes e Comunicação

Integrante Técnico

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS TÉCNICOS

1. A Proponente deverá observar e seguir estritamente as seguintes normas e procedimentos aplicáveis ao sistema de cabeamento estruturado:
 1. ABNT-NBR –14565:2013 – Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
 2. ANSI/TIA/EIA 568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
 3. ANSI/TIA/EIA 569B – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
 4. ANSI/TIA/EIA 606 – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
 5. ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications.
2. A manutenção da rede de dados consiste na instalação, remanejamento ou manutenção de pontos lógicos, instalação de colunas e patch panel caixas de emendas e DIOS, fusão de fibras e serviços de manutenção preventiva mensal, todos com fornecimento de materiais. Abaixo uma descrição mais organizada dos serviços a serem realizados:
 1. Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico);
 2. Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico);
 3. Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra);
 4. Instalação de infraestrutura de Coluna de tomadas;
 5. Remanejamento de ponto de telecomunicações;
 6. Manutenção de ponto de telecomunicações;
 7. Instalação de Patch Panel de 24 portas;
 8. Instalação de DIO para 24 fibras com conectores LC;
 9. Instalação de DIO para 24 fibras com conectores SC;
 10. Passagem de cabeamento de fibra óptica interna;
 11. Fusão de fibras;
 12. Identificação e reparo de fibra óptica;
 13. Manutenção preventiva e atendimento a SLA;
1. A descrição e especificação mínima de cada serviço encontram-se neste Termo no tópico **Descrição dos Serviços**.

2. Todas as montagens eletromecânicas deverão ser executadas com esmero e com a melhor técnica. As instalações que serão cobertas, tais como eletrodutos no entreforro, só deverão ser liberadas após inspeção da Comissão de Fiscalização.
3. A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes nesse termo de referência.
4. Os serviços aqui previstos deverão ser executados no horário administrativo, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso se deve respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da administração direta na condução da realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).
 1. Os serviços que causem interferência no ambiente de trabalho, ou que causem barulho excessivo (ex: furações, fixação de estruturas de suportação, remoção de forros para passagem de cabeamento, etc.) devem ser realizados após o horário administrativo, ou seja, após as 14:30, ou em dias não úteis. Tais atividades deverão ser indicadas e previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização.
 2. Qualquer serviço fora desses horários somente poderão ser realizados com a prévia autorização da fiscalização, quando comprovadamente não interferirem com as atividades rotineiras do Tribunal.
5. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.
6. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.
7. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança.
8. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar "As Built" das instalações de cabeamento da rede de dados, para cada prédio, conforme cronograma de atividades descrito no serviço Manutenção Preventiva e atendimento a SLA. O material de documentação deverá ser composto, no mínimo pelos seguintes itens:
 1. Plantas atualizadas, em arquivos e plotadas, gravadas em mídia CD/DVD-ROM;
 2. Resultados dos testes de certificação dos cabos UTP, gravadas em mídia CD/DVD-ROM, junto com software de visualização dos testes;

2. DA MANUTENÇÃO DA REDE

1. A manutenção da rede será realizada, pela CONTRATADA, a pedido do Tribunal, "on site", em dias úteis das 08h às 18h.

2. Tempo de solução está descrito no Anexo II – Níveis de Serviço com o início dos prazos contando após o registro da Ordem de Serviço (OS);
3. Todas as despesas para os materiais a serem utilizados, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material, serão por conta da CONTRATADA;
4. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS), deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
5. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Proponente vencedora, no momento da abertura da solicitação.
6. Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta central esteja localizada fora da cidade-sede da CONTRATANTE, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo “0800” ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
7. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do item solicitado (instalação, reparo ou remanejamento de ponto, instalação de coluna ou patch panel) para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato.
8. Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
9. Após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá gerar Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
10. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas e a ação devida para sua correção.

3. DEFINIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14565
 1. ATR – Área de Trabalho
 2. AT – Armário de Telecomunicações
 3. SEQ – Sala de Equipamentos Principal
 4. SEQ-1 – Sala de Equipamentos número 1
 5. PCC – Ponto de Consolidação de Cabos
 6. DI – Distribuidor Intermediário
 7. DS – Distribuidor Secundário

2. TERMINOLOGIA E REQUISITOS SISTÊMICOS

1. Entende-se por estruturas de suportaç o, a instalaç o, aparente ou embutida, de dutos, calhas, canaletas, necess rias   passagem dos cabos, a instalaç o de caixas de passagem para colocaç o de tomadas, instalaç o de quadros de distribuiç o, distribuidores intermedi rios e secund rios, arm rios e sistema de aterramento, com fornecimento de todos os materiais necess rios.
2. Entende-se por instalaç o de pontos de telecomunicaç es, o fornecimento e a passagem de cabos UTP ou de fibra nas tubulaç es, fornecimento e instalaç o de patch panels, DIOS, tomadas, conectorizaç o, fus o de fibras, identificaç o da instalaç o, teste da instalaç o, certificaç o dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necess rios, incluindo 2 (dois) cabos de ligaç o (Patch Cords) de no m ximo 5 (cinco) metros montados em f brica para cada ponto.
3. Tamb m compreende-se por instalaç o de pontos de telecomunicaç es a passagem de cabos UTP e fibras nas tubulaç es novas ou preexistentes, tomadas, conectorizaç o, identificaç o da instalaç o, teste da instalaç o, certificaç o dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necess rios, com vistas a preparar a rede l gica para receber pontos de acesso sem fio (wireless access points), nos locais indicados pela CONTRATANTE nas respectivas plantas.
4. A rede dever  apresentar suporte total   converg ncia, como caminho  nico das informaç es de voz, v deo, dados de aplicativos cr ticos e de serviç os futuros que poder o ser migrados para a rede local.
5. O sistema de cabeamento estruturado dever  satisfazer as necessidades iniciais e futuras em telecomunicaç es (possuir performance e intelig ncia suficiente para dar vaz o aos requisitos de banda, lat ncia, jitter, etc. do tr fego a ser suportado que poder  ser proveniente das aplicaç es mais variadas como videoconfer ncia, telefonia IP, digitalizaç o dos processos jurisdicionais e v deo monitoraç o IP) e que garanta a possibilidade de reconfiguraç o ou mudanç as imediatas, sem a necessidade de obras civis adicionais.
6. O sistema deve permitir transmiss o de sinais na frequ ncia de 250 MHz e velocidade a partir de 1Gbps, podendo ser utilizado para transmiss o de voz (telefonia), dados (redes de computadores, telemedicaç o, controle de acesso) ou imagem (televis o, CFTV), dentro das condiç es de infraestrutura apresentadas neste documento.
7. Os itens a serem fornecidos dever o trabalhar de modo sist mico, com interoperabilidade m xima. Todas as funcionalidades necess rias nos produtos para que as funcionalidades listadas nesta especificaç o sejam implementadas, dever o fazer parte da soluç o. N o ser o aceitas justificativas de que uma determinada funcionalidade n o possa ser

implementada em um produto por qualquer deficiência de qualquer um dos outros produtos fornecidos.

8. A infraestrutura de rede deverá estar preparada, suportando funcionalidades de convergência de voz, independentemente do fabricante de PABX-IP e dos Telefones IP a serem utilizados.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

1. O sistema de cabeamento estruturado par trançado compreende desde o patch cord a ser conectado nas tomadas de comunicação RJ-45 da ATR, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, até o conjunto de cabos UTP, distribuidores intermediários e secundários, *patch panel's*, armários de telecomunicações (AT), conectorização e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.
2. O sistema de cabeamento de fibra compreende a interligação entre DIOs bem como a interligação dos DIOs via patch cord para os equipamentos finais, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, armários de telecomunicações (AT), conectorização, fusão e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.
3. Este descritivo define os procedimentos para implantação da infraestrutura de cabos de comunicações, tubulações, caixas de passagem, distribuição de tomadas e painéis de conexão para um sistema de cabeamento estruturado categoria 6 conforme normas vigentes aplicáveis.
4. As instalações de cabeamento estruturado serão divididas em quatro áreas distintas:
 1. Ponto de saída (tomadas de telecomunicações);
 2. Subsistema de cabeamento horizontal;
 3. Subsistema de cabeamento vertical ou de backbone de edifício;
 4. Armários de telecomunicações.
5. Toda a infraestrutura de suporte necessária para o funcionamento do sistema será executada pela CONTRATADA. A mesma deverá se articular com os responsáveis pelas demais disciplinas para validar os encaminhamentos e localização exata dos pontos, e especial cuidado deve ser tomado na localização das tomadas de telecomunicações para ATR, visto que os layouts atuais devem ser respeitados. As tomadas de telecomunicações devem minimamente se adequar a estrutura atual,

provendo liberdade apenas na colocação das tomadas da reserva técnica.

6. Ponto de saída (tomadas de telecomunicações)

1. Este subsistema inclui:

1. As tomadas fêmeas padrão RJ-45;
2. Os patch cords para interligação entre a tomada e a ATR;
3. As estruturas de suportaç o, tais como canaletas, dutos, eletrodutos, e demais acess rios necess rios para a sua afixa o na parede ou piso.

7. Subsistema de cabeamento horizontal

1. O subsistema de cabeamento horizontal estende-se desde o(s) painel( is) distribuidor(es) at  a(s) tomada(s) de telecomunica o conectada(s) a ele.

2. Este subsistema inclui:

1. Os cabos horizontais;
2. Os jumpers e patch cords no painel distribuidor ou no distribuidor de piso;
3. As termina o mec nicas dos cabos horizontais nas tomadas de telecomunica o;
4. As termina o mec nicas dos cabos horizontais nos distribuidores de piso, incluindo o hardware de conex o, por exemplo: as interconex o ou as conex o cruzadas;
5. Um ponto de consolida o (opcional);
6. As tomadas de telecomunica o.

8. Cabeamento vertical ou backbone de edif cio

1. O cabeamento vertical consiste na interlig o entre a Sala de Equipamentos (SEQ) e os Arm rios de Telecomunica o (AT) dos edif cios.
2. O cabeamento vertical dever  ser realizado com cabos de fibra  ptica com no m nimo 12 fibras.
3. Al m de abrigar e organizar os cabos UTP e de fibra, patch panels e DIOs, os arm rios de telecomunica o tamb m condicionam equipamentos que interligam o cabeamento horizontal ao vertical.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

1. A concentra o de pontos de telecomunica o da rede corporativa foi realizada a cada andar. Nesse local foi fixado o AT, capaz de suportar todos os elementos passivos tais como patch panels e organizadores, e ativos tais como comutadores de acesso com os respectivos acess rios.
2. O AT foi dimensionado para atender a plenitude de utiliza o dos pontos de rede concentrados naquele arm rio. A densidade de pontos e a utiliza o dos passivos de rede pode e deve ser verificado durante a visita t cnica.
3. Sempre que necess rio a Proponente poder  agendar visita t cnica ao local, com a CONTRATANTE a fim de avaliar as diversas vari veis do

sistema, visando complementar os dados fornecidos para a elaboração da proposta técnica e/ou do projeto executivo, sobretudo com relação às informações sobre a quantidade de pontos de acesso à rede e a disposição dos mesmos.

4. As soluções para as terminações do cabeamento horizontal, tais como tomadas, canaletas e colunas devem seguir as estruturas atuais.
5. Materiais adicionais (ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, caixas de passagem, eletrocalhas, dutos, canaletas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.
6. Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.
7. Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, DIO, dentre outros, devem estar de acordo com as normas vigentes e aplicáveis.
8. A instalação dos elementos de infraestrutura deverá seguir algumas observações:
 1. As instalações de eletrodutos intra edifício poderão ser realizadas de forma aparente, entre forro ou sobre forro. As exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.
 2. Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado.
 3. As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.
 4. Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos.
 5. Permitir-se-á a instalação máxima de duas curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas.
 6. Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem devem ter no máximo 18m de comprimento. Os eletrodutos de 25mm devem utilizar condutes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos devem utilizar caixas de passagem 20x20x10cm. Os eletrodutos e caixas de passagens devem ser confeccionados em ferro galvanizado, alumínio ou PVC rígido.

7. A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20x20x10cm.
 8. Na transposição dos eletrodutos para as canaletas, não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.
 9. Todos os eletrodutos cortados terão suas extremidades verificadas e lixadas, evitando rebarbas que venham danificar a isolação dos condutores na enfição.
 10. A ligação dos dutos a todas as caixas de passagem deverá ser feita através de buchas e arruelas metálicas.
 11. Os eletrodutos serão instalados na vertical ou horizontal e os materiais interligados deverão estar alinhados, não interferindo com portas ou passagem em geral.
 12. Antes da enfição, deverá ser feita limpeza e secagem dos eletrodutos e das caixas.
 13. Os eletrodutos deverão ser limpos e desobstruídos para passagem da fiação.
 14. Caixas, conexões e acessórios deverão ser montados de acordo com as normas, obedecendo ainda as instruções práticas do fabricante.
 15. A instalação dos condutores deverá seguir todas as recomendações do fabricante.
 16. A enfição deverá ocorrer depois que toda rede de eletroduto rígido e toda montagem estiverem concluídas e perfeitamente limpas e secas.
 17. Deverão ser empregados lubrificantes adequados, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será permitido, o uso de graxa ou outro produto que venha a afetar o isolamento dos cabos.
 18. Os condutores que forem instalados nas calhas deverão ser amarrados a estas por abraçadeiras de nylon ou cordão encerado.
9. A CONTRATADA deverá entregar toda instalação em perfeito funcionamento. Para que isto ocorra a CONTRATADA será obrigada a realizar testes operacionais e certificação do sistema como um todo.
 10. Ao final da instalação de dutos, calhas e canaletas, o piso, teto ou parede, esquadrias, janelas, etc., devem ser refeitos, de modo a retornar à situação original e limpas.
 11. Nos locais onde serão necessárias aberturas de gesso e alvenaria, as mesmas deverão ser recompostas e pintadas pela CONTRATADA, de modo a conservar as características originais. Todos os locais deverão ser entregues limpos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Entende-se por serviço todas as atividades necessárias para a correta instalação e operacionalização dos materiais descritos neste Termo de Referência, e/ou de eventuais materiais ou acessórios que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, para atender aos requisitos mínimos do sistema de cabeamento estruturado previstos neste documento e em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis sobre o tema.

2. Serviço de instalação de ponto de telecomunicações

1. Os serviços de instalação de pontos de telecomunicações possuem em comum a composição básica especificada a seguir:
 1. Cabeamento par metálico UTP:
 1. Lançamento de cabo UTP categoria 6, conectorização e identificação de tomada fêmea RJ-45 e respectivo patch panel com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569, ABNT 14565:2013 e EIA/TIA 606.
 2. O cabeamento a ser instalado deverá ser lançado em eletrocalhas e eletrodutos de aço galvanizado a fogo série extra, sem costura, de acordo com a Norma EIA/TIA 569-B, encaminhados de forma a atender os pontos definidos pela CONTRATANTE. Como os edifícios são existentes e não será reformada a arquitetura, todas as instalações poderão ser aparentes nas paredes, tetos e entreforros.
 3. Para cabos de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre tomada RJ-45 do ponto de saída até a porta do painel distribuidor da sala de equipamentos é de 90m. O limite de 100 metros inclui os cordões (patch cords), ou seja, 100m é o limite entre a porta do equipamento ativo (comutador), até a porta da placa de rede do computador (Área de Trabalho – ATR).
 4. Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.
 5. Não será permitida a emenda de cabos UTP assim como passagem dos mesmos compartilhando tubulações onde estão instalados cabos elétricos.
 6. A arrumação dos cabos da rede deverá ser esmerada, devendo ser todos devidamente organizados por toda a extensão da rede e observados os padrões técnicos definidos neste anexo.
 7. Nas rotas horizontais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrocalhas. Utilizar Tubo Conduíte (eletroduto) nas rotas horizontais somente quando: A localização do ponto é permanente e/ou a densidade do cabeamento é baixa e/ou não se requer flexibilidade.
 8. Caso seja utilizada, deverá ser feita a instalação de Caixas de Consolidação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B e ABNT NBR 14565:2013.
 9. A ligação das caixas de consolidação até a tomada de telecomunicações poderá ser feita através de canaletas aparentes na cor branca.
 10. O serviço inclui a conectorização com patch cords especificados abaixo entre a ATR e a

tomada RJ 45, bem como a conectorização e identificação do ponto no respectivo patch panel a ser instalado no Armário de Telecomunicações. Caso seja um ponto de conectorização vertical, o serviço compreende a conectorização entre os patch panels e os comutadores.

11. A conexão de cada ATR à tomada RJ 45 deverá ser realizada com a utilização de cordões (patch cords) com o uso de plugues macho RJ 45 nas extremidades. Estes cordões (patch cords) devem ser produzidos pelo fabricante dos produtos de cabeamento.
12. Os patch cords UTP categoria 6 devem ser do tipo flexível ou extra flexível com conectores RJ 45 macho nas extremidades, com comprimento máximo de 5m para sistemas de cabeamento estruturado categoria 6, com a finalidade de interligação cruzada entre o painel dos equipamentos ativos e o patch panel distribuidor ou ainda entre a área de trabalho (ATR) e a tomada de telecomunicações.
13. Entre as tomadas de telecomunicações e os patch panels deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados não blindados tipo UTP categoria 6 capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 1Gbps (banda de 250MHz).
14. As tomadas de telecomunicações deverão ser modulares de 8 (oito) vias, contatos banhados a ouro na espessura mínima de 3µm (três micrômetros), padrão RJ 45. Na tomada RJ 45 deverão ser aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme EIA/TIA, para uso dos computadores no padrão Gigabit Ethernet 1000BaseT, porém todas as tomadas deverão ter os pinos conectados conforme padrão 568-A ou 568-B, devendo manter o padrão já adotado no Tribunal, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros.
15. Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em acrílico ou com proteção plástica para não permitir seu deslocamento, em coerência com sua ligação e numeração, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606. As identificações devem estar visíveis após o término do serviço sem necessidade de qualquer intervenção.
16. Todos os cabos serão identificados em ambas extremidades, de forma indelével, através de anilhas plásticas ou etiquetas impressas, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606.

2. Cabeamento Fibra Óptica:

1. Lançamento de fibra nas dependências do Tribunal consiste em passar/instalar cabo óptico dentro de uma edificação ou entre edificações num mesmo terreno, sem uso de vias públicas, conforme normas relativas ao cabeamento em questão.
2. Fusão de fibra óptica entre duas fibras, pago por fusão e executado segundo normas brasileiras vigentes na data da execução.
3. A identificação e reparo de fibras ópticas consiste em identificar ponto(s) de rompimento, listar os materiais necessários, e realizar a manutenção pertinente para restabelecer os links.
4. A montagem de DIO em rack não inclui a fusão das fibras.
5. A certificação do cabo óptico deverá ser realizada com auxílio de OTDR em todas as fibras do cabo em questão e emissão de relatório com informações atestando as condições da mesma, bem como a conferência da identificação no DIO das mesmas.
6. A identificação nos DIOs de origem e destino deverá ser realizada via etiquetadora com

etiquetas adequadas ao tipo de serviço.

7. O DIO deverá oferecer suporte a no mínimo 24 fibras e estar completo, incluindo bandejas de emenda, extensões ópticas conectorizadas, e kits de terminação em campo. Composto por até 04 (quatro) bandejas empilháveis de 12 fibras cada, suportando 12, 24, 36 ou 48 fibras, devendo possuir protetores de emendas, braçadeiras e parafusos de fixação. Fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0, possuir Extensão Óptica Conectorizada - cada kit atende 2 ou 6 fibras e é composto por adaptadores ópticos e extensões ópticas. Ideal para aplicações com fusão de fibras no DIO, possuir Kit Suporte de Adaptadores - são necessários para fixar os adaptadores ópticos das extensões que estão sendo utilizadas na configuração do DIO. Os suportes são fornecidos em kits com 3 peças em duas configurações : para LC, SC, E2000, MT-RJ (chamada LC/SC), para ST (chamada ST) e para FC (chamada FC).
8. Caixa de emenda óptica de uso aérea externa ou subterrânea, para até 12FO, Deve possuir bandeja interna para até 12 fusões com todos os kits de acessórios necessários, deve possuir até 3 entradas de cabos unidirecional redondo para cabos com diâmetro de 7 a 15mm, possuir estrutura interna com 3 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo, as entradas dos cabos devem ser seladas com tubos termo contráteis e possuir o fechamento da base com a cúpula por sistema mecânico, com abraçadeiras.
9. Os cordões ópticos devem ser duplex totalmente dielétrico, constituído por 2 fibras ópticas, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Possuir Terminações com polimento PC, possuir núcleo de 9.0 nm, atender as normas técnicas ABNT NBR 14106 e os seguintes tipos de fibras e conectores:
 - Monomodo: LC/SC de 5m.
 - Monomodo: LC/SC de 15m.
 - Multimodo: LC/LC de 1,5m.
 - Multimodo: LC/LC de 3m.
 - Multimodo: LC/LC de 5m.
 - Multimodo: LC/SC de 5m.
10. Cabo Óptico 12 fibras (referência: CF0A-SM-AS120G Marca: Furukawa): Deve ser do tipo Monomodo (SM) do tipo CFOA para uso externo e aéreo, sendo autossustentável para vão de até 120m (AS-120G), possuir 06 pares de fibra (12FO), possuir núcleo de 9.0 nm geleado, ser retardante a chama, e possuir cordão de rasgamento sob a capa externa e atender as normas técnicas ABNT NBR 14160.
11. Cabo Óptico 12 fibras sala cofre. Ref.: Furukawa CFOI-UB TS: Deve ser do tipo Monomodo (SM) para uso interno, possuir 06 pares de fibra (12FO), permitir emenda com item anterior, deve ser seca e à prova de fogo, com núcleo do Cabo Formado por Unidades Básicas - Construção tipo "Loose", livre de geléia (TOTALMENTE SECO) e com revestimento externo de Material Termoplástico LSZH. (Adequado à SALA COFRE ACECO).
12. Cabo Optico MM (Multimodo) - OM3 Ref.: Furukawa CFOI-UB TS: Deve ser do tipo Multimodo (MM) do tipo para uso interno, possuir 06 pares de fibra (12FO), OM3, ser retardante a chama, com núcleo do Cabo Formado por Unidades Básicas - Construção tipo "Loose", livre de geleia (TOTALMENTE SECO). com revestimento externo de Material Termoplástico LSZH; Ref.: Furukawa CFOI-UB TS.

2. Descrição mínima das eletrocalhas de suportaço para os serviços de instalaço dos pontos de rede de telecomunicaço:

1. Eletrocalha com tamanho a depender do quantitativo de cabos, respeitando a norma ABNT 14565:2013, para instalaço inicial de cabeamento, com fornecimento dos insumos e acessórios necessrios.
2. Bandeamento para encaminhamentos de cabos, construídos em chapa de aço carbono, conforme as normas SAE 1008-1010/ NBR 11888-2/ NBR7013;
3. Dobrado em forma de "U", sem virola;
4. Providas de furo oblongos para união entre as mesmas com as dimensões de 7x25 mm, sendo espaçados entre si, no sentido transversal 25mm e no sentido longitudinal 38mm.
5. As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto, porém, suas formas geométricas são próprias, atendendo as mais diversas situaço de montagem e distribuço. Para as curvas o raio padrão é de 200mm segmentado;
6. Deverão ser com tampa e septo divisor;
7. A instalaço de 1 metro linear de eletrocalha compreende todos os passos necessrios para disponibilizar a passagem adequada de cabos de rede entre o armário de telecomunicaço principal e os pontos de consolidaço ou *sealtube* ou ainda as terminaço de rede, incluindo as seguintes atividades e materiais:
 1. calha metálica
 2. curvas metálicas
 3. materiais de acabamento
 4. mão francesa
 5. parafusos com bucha
 6. furaço da parede
 7. fixaço de mão francesa ou tirante
 8. parafusar calha no suporte

3. Descrição mínima dos eletrodutos flexíveis (sealtube) de suportaço para os serviços de instalaço dos pontos de rede de telecomunicaço.

A instalaço de 1 metro linear de mangueira de acesso compreende todos os passos necessrios para disponibilizar a passagem adequada de cabos dos pontos de consolidaço, caso existam, ou eletrocalhas à estaço de trabalho dos usuários, incluindo as seguintes atividades e materiais:

1. Mangueiras ou tubulaço;
2. Curvas;
3. Materiais de acabamento;
4. Parafusos com bucha, abraçadeiras;
5. Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;
6. Recortar mangueiras ou tubos;
7. Fazer fixaço;

4. Eletrodutos para utilização de passagem de andar para os cabos UTP, com capacidade suficiente para alocar todos os cabos UTP usando no máximo 50% de secção transversal;
5. Descrição mínima dos Eletrodutos para disponibilizar a passagem adequada dos cabos UTP entre os comutadores localizados nos armários de telecomunicações do andar e o respectivo comutador de agregação, incluindo as seguintes atividades:
 1. Eletroduto aço-carbono;
 2. Curvas longas aço-carbono;
 3. Terminal de encaixe;
 4. Luva de encaixe;
 5. Conduletes rosca BSP – 1” com 2 saídas, de alumínio fundido. Espelho condulete 1” cego;
 6. Abraçadeiras cunha 1”, buchas e arruelas de alumínio 1”, parafusos AA 4,8x50 mm – cabeça panela;
 7. Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;
 8. Recortar mangueiras ou tubos;
 9. Fazer fixação;

6. Descrição mínima da Certificação de ponto de rede

1. Fornecimento de Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.
2. O equipamento de teste para analisar cabeamento, da Proponente, deverá estar calibrado nos padrões rastreáveis RBC, comprovado com certificado de calibração emitido por entidade certificada pelo INMETRO e estar dentro do prazo de validade de sua aferição. Este Certificado de Calibração deverá ser apresentado para a Comissão de Fiscalização em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da realização do serviço.
3. O serviço apenas poderá ser realizado após a aprovação do certificado de calibração pela Comissão de Fiscalização.
4. Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew.
5. Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do Distribuidor Interno (DI) (teste bidirecional).
6. Deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho,

denominados Certificação de Ponto de Telecomunicações (CPT) para fins da presente contratação, com data coincidente com o dia do teste e assinados pelo Responsável Técnico da Proponente.

7. Instalação de ponto de telecomunicações tipo A: Canaleta Não Metálica

1. O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo A consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:
 1. Canaleta aparente, de material **não metálico**, em ABS ou DLP, não propagante a chamas, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 40% de ocupação. Características mínimas:
 1. Deverá respeitar o raio de curvatura dos cabos a serem instalados, com no mínimo de 1", de acordo com TIA/EIA-568-B.
 2. Deve ser aprovado pela UL 94-0 de flamabilidade.
 3. Deverá ser provido de tampa altamente resistente, no sentido de dificultar a abertura da canaleta e com isso impedir a ação indevida do uso das mesmas.
 4. Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas 100mm x 44mm x 3000 mm.
 5. Deverá ser provido de separação interna ajustável, no sentido de maximizar o uso das áreas exclusivas para os diferentes tipos de cabos a serem colocados (vídeo, voz, dados e elétrica).
 6. Deverá ser provido de todas os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de "gambiaras".
 7. O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.
2. As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas, na cor branca, instaladas aparentes nas paredes, e em quantidade compatível com o número e localização dos pontos existentes no local.
 1. A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte traseira.
 2. Deverão ter a capacidade de acomodar duas etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama.
 3. Não deverá ficar nenhum cabo visível após a instalação das canaletas e caixas de tomadas.
 4. O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;
 5. Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo 1 item 3.5.2.6;

8. Instalação de ponto de telecomunicações tipo B: Canaleta Metálica

1. O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo B consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:
 1. Canaleta aparente, de alumínio extrudado com encaixe rápido, na cor branca, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores **em instalações de piso e pequenas instalações**, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 60% de ocupação;
 2. Deve suportar até 12 pontos RJ 45 na sua extensão;
 3. Devem incluir os porta-equipamentos;
 4. O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;
 5. O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;
 6. Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo 1 item 3.5.2.6.

9. Instalação de ponto de telecomunicações tipo C: Sem Infraestrutura

1. O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo C consiste na instalação de ponto nas estruturas originais (canaletas, metálicas ou não, ou em coluna).
 2. Contempla os casos de adição de ponto em locais onde já existe a infraestrutura de eletrocalha no encaminhamento primário, bastando apenas a realização do lançamento de cabo UTP categoria 6 na infraestrutura existente, a conectorização no patch panel existente e na tomada de telecomunicações, de acordo com o tipo já instalado no local, para manter a uniformidade. Dessa forma, apenas as terminações do ponto e a derivação secundária (canaletas tipo A ou B) precisarão ser feitas, bem como nos casos onde se fizer a instalação da infraestrutura de colunas de tomada.
1. Deverá ser provido de todas os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de “gambiarras”;
 2. O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;
 3. As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas ou torre, na cor branca;
 4. Não deverá ficar nenhum cabo visível;
 5. O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e

justificado pela empresa previamente;

6. Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo 1 item 3.5.2.6;
7. Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo 1 devem ser observadas, se aplicável;

10.Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas

1. O serviço de instalação da coluna de tomadas consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

1. Coluna de tomadas para instalação de cabeamento horizontal em ilhas.
2. As colunas serão utilizadas, para fazer baixadas em áreas comerciais (ilhas) e onde os esforços laterais não forem grandes;
3. Coluna com estrutura tubular em alumínio extrudado, na cor branca, com uma secção de cada lado, duas tampas standard, um vergalhão extensor e fixador superior, luva de arremate e base de apoio inferior e superior. Acabamento branco;
4. Devem incluir os porta-equipamentos;
5. A coluna deve suportar pelo menos 10 pontos RJ 45 na sua extensão e deve ser exatamente igual às existentes;
6. A coluna deve possuir comprimento útil de 3,0m e permitir o uso de extensores. Se for necessário ajuste na altura, a coluna deve poder ser cortada;
7. A coluna deve poder ser fixada entre a laje do forro e do piso através do vergalhão regulador;
8. O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;
9. O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado a nova coluna. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;
- 10.Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo 1 devem ser observadas, se aplicável;

3. Remanejamento de ponto de telecomunicações

1. O remanejamento de um ponto de telecomunicações já existente consiste na remoção do ponto do local onde se encontra atualmente e a sua instalação no novo local a ser indicado pela CONTRATANTE, utilizando as estruturas de suportes já existentes. O serviço de remanejamento compreende todos os elementos necessários para operacionalizar o ponto no novo local, tais como: lançamento de cabos, conectorização, identificação e testes.

2. Após a execução do serviço de remanejamento, a CONTRATADA deverá realizar um teste de certificação do ponto remanejado, segundo as normas EIA/TIA 568-A, contendo no mínimo: continuidade, comprimento, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiafonia, ligação, identificação, polaridade, curto-circuito, atenuação de sinal e potência de transmissão.
3. Além de todos os parâmetros básicos citados acima, os testes deverão apresentar todos os parâmetros e requisitos do cabeamento categoria 6. Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP-Nível 6, tipo Scanner. Os testes deverão comprovar o atendimento do padrão EIA/TIA 568, categoria 6 e respectivas atualizações.
4. Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo 1 devem ser observadas, se aplicável;

4. Manutenção de ponto de telecomunicações

1. Este serviço contempla o restabelecimento do funcionamento de um ponto de telecomunicações preexistente, de acordo com os requisitos da rede, e com o reaproveitamento de todo material existente, substituindo apenas o material defeituoso. Dessa forma as seguintes ações, mas não limitadas a ela, podem ser executadas nesse serviço:
 1. Relançamento de um cabo UTP categoria 6 e reconectorização das pontas, no caso de um cabo partido e/ou cortado;
 2. Substituição de RJ45 fêmea e reconectorização do cabo nas pontas, em caso de problema na tomada;
 3. Fornecimento e instalação de tampas para tomada de telecomunicações, em caso de quebra ou extravio;
 4. Reidentificação do ponto de telecomunicações, em caso de perda da tampa ou da identificação;
 5. Recertificação dos pontos de telecomunicações;

5. Instalação de Patch Panel de 24 portas

1. Contempla a instalação física de patch panel e eventuais acessórios padrão 19" incluindo a organização dos cabos conectorizados dentro do AT, conforme as normas EIA/TIA 568C e ABNT 14565:2013.
2. Os patch panels deverão ser constituídos por 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea, e altura de 1U. Deverão ter suas portas claramente identificadas conforme as normas vigentes e aplicáveis.
3. Deve haver um guia (organizador) de cabos categoria 6 entre cada

par de patch panels, e entre cada par de comutadores, por onde devem passar os patch cables, a fim de manter a organização e boa aparência do AT.

1. Características mínimas do Guia de Cabos: categoria 6 com estrutura em chapa de aço SAE 1010 com profundidade mínima de 80mm; Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, na cor preta; Deverá possuir altura máxima de 1U.
4. Conforme já mencionado no Termo de Referência, os materiais empregados devem ser do mesmo tipo e modelo do já empregado na implantação da rede, a fim de manter a homogeneidade e garantia da rede.

6. Manutenção preventiva e atendimento de SLA

1. Os Serviços de Manutenção Preventiva tem por finalidade a conservação da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicações, por meio de inspeções, testes, limpezas, certificações, ajustes, bem como propor e implantar melhorias recomendadas pelo fabricante, de modo que todos os elementos componentes de cabeamento da rede funcionem em perfeito estado nas instalações dos prédios do TRT14.
2. Para fins de acompanhamento e de gestão do contrato, a CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, o Relatório de Manutenção Preventiva, conforme Anexo III, contendo a situação das atividades desenvolvidas com base no cronograma de manutenção preventiva do TRT14. Este relatório estará sujeito à aprovação por parte dos fiscais do contrato.
3. Os Serviços de Manutenção Preventiva são serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos armários para limpeza interna e externa com remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza.
4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de, pelo menos, uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção, conforme Anexo IV. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT14.
5. Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser formalmente informado ao Gestor do Contrato.

6. Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços:

A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, seguindo o plano de manutenção, conforme modelo do Anexo IV:

| Serviços | Periodicidade |
|--|---------------|
| Documentação da Rede: Atualização cadastral por prédio | Trimestral |
| Documentação da Rede: As Built | Anual |
| Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede (2 a 4 andares) | Mensal |
| Limpeza e Organização dos Racks (Mesmos racks do item acima) | Mensal |
| Testes de certificação (Amostragem de 10% nos mesmos racks do item acima) | Mensal |
| Vistoria do cabeamento vertical e horizontal por prédio | Trimestral |
| Atendimento de SLA dos itens de instalação, remanejamento e manutenção de ponto, e instalação de coluna e patch panel, conforme definido no Anexo II - Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) | Mensal |

7. Documentação da Rede: Atualização cadastral

- Deverá ser feita atualização cadastral de layout de todos os pavimentos, conforme cronograma do plano de manutenção, localizando os postos de trabalho, impressoras de rede, ou outros pontos de utilização, a fim de se determinar as posições das tomadas de telecomunicações, para que o traçado da rede possa ser mantido de forma otimizada. Além disso, a atualização do cadastro deverá indicar e levar em conta os elementos da edificação e de suas instalações que possam representar interferências com o lançamento da rede lógica. Para elaboração da atualização cadastral, serão fornecidas à CONTRATADA, pelo TRT14, a documentação atual da rede, conforme Anexo VII – Documentação da Rede.

8. Documentação da Rede: As Built

- A documentação da rede de cada um dos prédios deverá ser composto no mínimo pelos seguintes documentos:
 - Plantas baixas de rede lógica para todos os pavimentos com o encaminhamento horizontal de toda a rede;
 - Esquema vertical da rede lógica;

3. Plantas de detalhes típicos de instalação dos principais elementos de infraestrutura da rede lógica, tais como caixas de passagem, suportes de eletrocalhas, etc;
4. Desenhos de carregamento de hardware de todos os Armários de Telecomunicações;
5. Memorial descritivo das instalações, no caso de permissão de alteração de Material e/ou atualização de referência do fabricante para os materiais utilizados;
6. Relatório técnico contendo o quantitativo, localização e identificação dos pontos de concentração do cabeamento estruturado, dos pontos de área de trabalho e dos respectivos pontos de consolidação;

2. Os documentos da rede deverão ser entregues em duas vias impressas e em meio eletrônico nos formatos originais de sua elaboração (DWG, DOC, XLS, etc.) liberados para impressão e edição. As plantas deverão ser impressas no menor formato padrão ISO – A0, A1, A2, A3 ou A5 – compatível com as escalas adequadas para visualização clara de todos os elementos gráficos representados e dobradas em padrão A4. Todas as plantas deverão ter carimbo, conforme padrão a ser informado pelo TRT14, no qual constará o endereço, escala dos desenhos, o nome do CONTRATANTE (Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, nome do arquivo eletrônico respectivo, espaço para anotação do controle das revisões do projeto, nome e número de registro no CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) e data. Cada uma das plantas deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas tecnicamente e legalmente as plantas que possuem tais assinaturas.

9. Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede

3.5.6.9.1 Deverá ser analisada mensalmente a necessidade de re-identificação dos passivos da rede de 2 a 4 andares, conforme o Anexo IV – Plano de Manutenção Preventiva: Modelo de Cronograma, e se identificada a necessidade, a re-identificação deverá ser realizada de imediato.

10. Limpeza e Organização dos Racks

1. Consiste na limpeza mecânica dos racks, visando a retirada da poeira acumulada, sujeiras e prevenção de danos aos materiais utilizados, inclusive da ventoinha superior da estrutura do rack.
2. Prevê também a reorganização lógica de qualquer cabo que esteja fora do padrão utilizado, seja por não estar devidamente preso ou mal identificado em qualquer das pontas.

11. Testes de certificação

1. Conforme o item 3.5.2.6 do anexo técnico – Certificação de ponto de rede, para os mesmos racks onde estão sendo realizados a limpeza e organização dos racks, feito por amostragem de 10% do total de pontos de telecomunicações de cada rack vistoriado.
2. Entregar RAT ao final da execução do serviço informando os pontos vistoriados e quais pontos não passaram no teste de certificação.
3. Apontar para todos os pontos que falharem no teste se é mau uso ou se é vício de execução (informar qual o motivo do vício/mau uso). Em caso de vício de execução, a contratante acionará a garantia do produto. Em caso de mau uso solicitará a execução do serviço de manutenção corretiva por meio de registro da Ordem de Serviço (OS).

12. Vistoria do cabeamento vertical e horizontal

1. Consiste na verificação da integridade dos cabamentos horizontais e verticais.
 2. Apresentar relatório sucinto, contendo a percentagem de ocupação das estruturas metálicas de suportes e eventuais irregularidades encontradas.
- 7. Caso seja necessário qualquer outro material, ou insumo para realização da manutenção ou instalação aqui descrita e que não esteja listado neste termo, fica sob responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e instalação do mesmo.**

Anexo II – Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)

| Prazos para atendimento às solicitações (A partir do registro da Ordem de Serviço (OS)) | |
|--|-----------------------------|
| Descrição da Demanda | Tempo (horas úteis*) |
| Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | 50 |
| Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | 50 |
| Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | 30 |
| Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas | 40 |
| Remanejamento de ponto de telecomunicações | 30 +1h/ponto adicional |
| Manutenção de ponto de telecomunicações | 20 +1h/ponto adicional |
| Instalação de fibra óptica | 50 |
| Manutenção/Recuperação de fibra óptica rompida | 6 |
| Manutenção preventiva e atendimento a SLA | Cronograma Aprovado |

* Conforme o item 2.1 do Anexo I, considera-se as horas úteis, as horas computadas em dias úteis das 08h às 18h.

1. Entende-se por concluso a instalação, o reparo ou o remanejamento a disponibilidade do item para uso em perfeitas condições de funcionamento.
2. Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização (registro da OS) e o fechamento efetivo da ocorrência.
3. Em caso de impossibilidade da disponibilização do item, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo. Isso, no entanto não a exime das penalidades dispostas neste Termo de Referência.
4. O relatório de Manutenção e Atividades (Anexo III) deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia do mês seguinte (dias corridos).
5. O não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados neste Acordo de Níveis de Serviço ensejará desconto no pagamento à contratada nas seguintes condições:
 1. Manutenção de fibra óptica, de ponto de telecomunicações e Remanejamento de ponto de telecomunicações:

1. Atraso de até 10 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão/

0,5% sobre o valor da fatura mensal;

2. Atraso superior a 10 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal acrescida de 0,1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida neste edital;

3. A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

2. Instalação de ponto de telecomunicações, de colunas e patch panel:

1. Atraso de até 20 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal;

2. Atraso superior a 20 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal acrescida de 0,1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida neste edital;

3. A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

3. Serviço de manutenção preventiva:

1. Atraso, pelo descumprimento das datas, conforme cronograma aprovado: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal/ 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

2. Atraso no fornecimento dos relatórios de atendimentos e manutenção: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal /0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

3. A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

6. A avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços definirá os valores a serem retidos da contratada, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

Anexo III – Relatório de Manutenção Preventiva e Atividades

Mês referência: <mês> / <ano>

Contrato: <identificação do Contrato>

Relatório das atividades de Manutenção Preventiva e as Solicitações de Atendimento ocorridas durante o mês de <mês> de <ano>, referentes às instalações da rede corporativa, localizados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O relatório está dividido em:

- 1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)
- 2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO
- 3) COMENTÁRIOS FINAIS

1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Seguem abaixo as tabelas com a descrição das atividades referentes à Manutenção Preventiva realizada no período compreendido entre <período>, conforme o cronograma.

2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO

REPAROS OU REMANEJAMENTOS DE PONTOS E INSTALAÇÕES DE PONTOS OU TORRES:

<data> - <descrição das atividades> - <número da ordem de serviço>.

3) COMENTÁRIOS FINAIS

<comentários>

Anexo IV – Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(MODELO)

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a):
 Engenheiro/sócio/técnico qualificado da
 empresa: _____, CNPJ/MF
 nº _____, compareceu no dia
 ____ / ____ / ____, e realizou a vistoria nas instalações dos prédios que serão realizados os
 serviços, bem como, o conhecimento de todos os materiais, componentes e produtos já
 instalados nos prédios, essenciais para a prestação integral do serviço, objeto do Termo de
 Referência.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2019.

 Identificação e assinatura do Chefe do Setor XXXX - X/ TRT14

 Servidor / TRT14 Responsável

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas, bem como conhecimento de todos os materiais, componentes e produtos essenciais para a prestação integral do serviço, objeto do Termo de Referência, declaramos, ainda que, estamos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura do responsável pela empresa proponente

RG nº _____

Anexo V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA/MATERIAIS**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA/MATERIAIS**

(MODELO)

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a proposta prevê todos os materiais, componentes, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na prestação do serviço e que eles possuem características técnicas e qualidades comprovadas em conformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do responsável legal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019
Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 29566/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2019, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm Eletrônico PROAD nº 29566/2018, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/14) REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº.....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF....., e-mail...

Dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva:
(art. 11, I, do Decreto nº 7892/13 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250/14)

| | |
|--|------------------|
| Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva | Preço Lote 1 R\$ |
| | |

| | |
|--|------------------|
| Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva | Preço Lote 2 R\$ |
| | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** – para prestação de serviços de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados, de acordo com as especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico **nº 00/19** e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS E DOS PREÇOS

| Lote 1 | | | | |
|--|-----------|----------------|-----------------|-----------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | | | |
| Item | Descrição | Qte Min/Max | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | | |

| | | | | |
|------------------------|---|--------|------|-------------|
| 1 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Instalação com infraestrutura de coluna de tomadas | 0/50 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Remanejamento de ponto de telecomunicações | 10/70 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Manutenção de ponto de telecomunicações | 50/140 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Fornecimento e instalação de Patch Panel de 24 portas | 0/05 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Manutenção preventiva e atendimento a SLA | 10/31 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Lote 1 | | | | 0,00 |

| Lote 2 | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-----------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais, conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | | | |
| Item | Descrição | Qte Min/Max | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo | 0/1 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Caixa de emenda para 12 fibras | 0/02 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Cordão óptico de 5m Monomodo Duplex LC-SC | 0/4 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Cordão óptico de 15m Monomodo Duplex LC-SC | 0/2 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Cordão óptico de 1,5m Multimodo Duplex LC-LC | 0/20 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Cordão óptico de 3m Multimodo Duplex LC-LC | 05/20 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-LC | 05/10 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-SC | 02/04 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CF0A-SM-AS120G (externo) | 05/10 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre) | 10/50 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS | 100/400 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Lançamento de fibra óptica | 02/04 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Manutenção de fibra óptica | 0/02 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Certificação OTDR | 04/14 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Lote 2 | | | | 0,00 |

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

IV - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013).

V - A presente Ata de Registro de Preços não contempla “carona” por órgão ou entidade não participante da Intenção de Registro de Preços, conforme previsto no item 12.6 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I – O prazo para entrega das baterias será no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do empenho pela empresa CONTRATADA.

II - A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, na Capital de Porto Velho/RO – CEP 76.821-051.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar

da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização do pacto ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até à quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **00/2019** QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n..... /2019, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 29566/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

I – REQUISITOS TÉCNICOS

1) A Proponente deverá observar e seguir estritamente as seguintes normas e procedimentos aplicáveis ao sistema de cabeamento estruturado:

- a))ABNT-NBR –14565:2013 – Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- b) ANSI/TIA/EIA 568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- c) ANSI/TIA/EIA 569B – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- d) ANSI/TIA/EIA 606 – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- e) ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications.

2) A manutenção da rede de dados consiste na instalação, remanejamento ou manutenção de pontos lógicos, instalação de colunas e patch panel caixas de emendas e DIOs, fusão de fibras e serviços de manutenção preventiva mensal, todos com fornecimento de materiais. Abaixo uma descrição mais organizada dos serviços a serem realizados:

- a) Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico);
- b) Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico);
- c) Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra);
- d) Instalação de infraestrutura de Coluna de tomadas;
- e) Remanejamento de ponto de telecomunicações;
- f) Manutenção de ponto de telecomunicações;
- g) Instalação de Patch Panel de 24 portas;
- h) Instalação de DIO para 24 fibras com conectores LC;
- i) Instalação de DIO para 24 fibras com conectores SC;
- j) Passagem de cabeamento de fibra óptica interna;
- k) Fusão de fibras;
- f) Identificação e reparo de fibra óptica;
- m) Manutenção preventiva e atendimento a SLA;

2.1) A descrição e especificação mínima de cada serviço encontram-se no tópico Descrição dos Serviços.

2.2) Todas as montagens eletromecânicas deverão ser executadas com esmero e com a melhor técnica. As instalações que serão cobertas, tais como eletrodutos no entreforro, só deverão ser liberadas após inspeção da Comissão de Fiscalização.

2.3) A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes nesse termo de referência.

2.4) Os serviços aqui previstos deverão ser executados no horário administrativo, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso se deve respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de

qualquer esfera da administração direta na condução da realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).

2.4.1) Os serviços que causem interferência no ambiente de trabalho, ou que causem barulho excessivo (ex: furações, fixação de estruturas de suportaç o, remoç o de forros para passagem de cabeamento, etc.) devem ser realizados ap s o hor rio administrativo, ou seja, ap s as 14:30, ou em dias n o  teis. Tais atividades dever o ser indicadas e previamente autorizadas pela Comiss o de Fiscalizaç o.

2.4.2) Qualquer serviç o fora desses hor rios somente poder o ser realizados com a pr via autorizaç o da fiscalizaç o, quando comprovadamente n o interferirem com as atividades rotineiras do Tribunal.

3) A instalaç o dever , obrigatoriamente, ser efetuada de forma a n o afetar o funcionamento dos serviç os j  em operaç o, garantindo a continuidade dos serviç os de voz e dados aos seus atuais usu rios.

4) No caso de necessidade de interrupç o de outros serviç os ou equipamentos, em decorr ncia da instalaç o a ser efetuada, esta dever  estar devidamente planejada e ser acordada com anteced ncia junto   CONTRATANTE.

5) Todos os funcion rios da CONTRATADA dever o usar equipamento de seguranç a.

6) A CONTRATADA dever  elaborar e entregar "As Built" das instalaç es de cabeamento da rede de dados, para cada pr dio, conforme cronograma de atividades descrito no serviç o Manutenç o Preventiva e atendimento a SLA. O material de documentaç o dever  ser composto, no m nimo pelos seguintes itens:

6.1) Plantas atualizadas, em arquivos e plotadas, gravadas em m dia CD/DVD-ROM;

6.2) Resultados dos testes de certificaç o dos cabos UTP, gravadas em m dia CD/DVD-ROM, junto com software de visualizaç o dos testes.

7) DA MANUTENÇ O DA REDE

7.1) A manutenç o da rede ser  realizada, pela CONTRATADA, a pedido do Tribunal, "on site", em dias  teis das 08h  s 18h.

7.2) Tempo de soluç o est  descrito no Anexo II – N veis de Serviç o com o in cio dos prazos contando ap s o registro da Ordem de Serviç o (OS);

7.3) Todas as despesas para os materiais a serem utilizados, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material, ser o por conta da CONTRATADA;

7.4) Todas as solicitaç es feitas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviç o (OS), dever o ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execuç o dos serviç os.

7.5) O acompanhamento da prestaç o de serviç o dever  ser atrav s de um n mero de protocolo fornecido pela Proponente vencedora, no momento da abertura da solicitaç o.

7.6) Para o atendimento telef nico, a CONTRATADA dever  fornecer um n mero telef nico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta central esteja localizada fora da cidade-sede da CONTRATANTE, o n mero telef nico a ser fornecido dever  ser do tipo "0800" ou com custo de ligaç o local. Este atendimento dever  ser em portugu s do Brasil.

7.7) Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do item solicitado (instalação, reparo ou remanejamento de ponto, instalação de coluna ou patch panel) para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato.

7.8) Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.9) Após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá gerar Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.10) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas e a ação devida para sua correção.

8) DEFINIÇÕES GERAIS

8.1) DEFINIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14565

- a) ATR – Área de Trabalho
- b) AT – Armário de Telecomunicações
- c) SEQ – Sala de Equipamentos Principal
- d) SEQ-1 – Sala de Equipamentos número 1
- e) PCC – Ponto de Consolidação de Cabos
- f) DI – Distribuidor Intermediário
- g) DS – Distribuidor Secundário

9) TERMINOLOGIA E REQUISITOS SISTÊMICOS

9.1) Entende-se por estruturas de suportaçãõ, a instalação, aparente ou embutida, de dutos, calhas, canaletas, necessárias à passagem dos cabos, a instalação de caixas de passagem para colocação de tomadas, instalação de quadros de distribuição, distribuidores intermediários e secundários, armários e sistema de aterramento, com fornecimento de todos os materiais necessários.

9.2) Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações, o fornecimento e a passagem de cabos UTP ou de fibra nas tubulações, fornecimento e instalação de patch panels, DIOs, tomadas, conectorização, fusão de fibras, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo 2 (dois) cabos de ligação (Patch Cords) de no máximo 5 (cinco) metros montados em fábrica para cada ponto.

9.3) Também compreende-se por instalação de pontos de telecomunicações a passagem de cabos UTP e fibras nas tubulações novas ou preexistentes, tomadas, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários, com vistas a preparar a rede lógica para receber pontos de acesso sem fio (wireless access points), nos locais indicados pela CONTRATANTE nas respectivas plantas.

9.4) A rede deverá apresentar suporte total à convergência, como caminho único das informações de voz, vídeo, dados de aplicativos críticos e de serviços futuros que poderão ser migrados para a rede local.

9.5) O sistema de cabeamento estruturado deverá satisfazer as necessidades iniciais e futuras em telecomunicações (possuir performance e inteligência suficiente para dar vazão aos requisitos de banda, latência, jitter, etc. do tráfego a ser suportado que poderá ser proveniente das aplicações mais variadas como videoconferência, telefonia IP, digitalização dos processos jurisdicionais e vídeo monitoração IP) e que garanta a possibilidade de reconfiguração ou mudanças imediatas, sem a necessidade de obras civis adicionais.

9.6) O sistema deve permitir transmissão de sinais na frequência de 250 MHz e velocidade a partir de 1Gbps, podendo ser utilizado para transmissão de voz (telefonia), dados (redes de computadores, telemedicação, controle de acesso) ou imagem (televisão, CFTV), dentro das condições de infraestrutura apresentadas neste documento.

9.7) Os itens a serem fornecidos deverão trabalhar de modo sistêmico, com interoperabilidade máxima. Todas as funcionalidades necessárias nos produtos para que as funcionalidades listadas nesta especificação sejam implementadas, deverão fazer parte da solução. Não serão aceitas justificativas de que uma determinada funcionalidade não possa ser implementada em um produto por qualquer deficiência de qualquer um dos outros produtos fornecidos.

9.8) A infraestrutura de rede deverá estar preparada, suportando funcionalidades de convergência de voz, independentemente do fabricante de PABX-IP e dos Telefones IP a serem utilizados.

10) DESCRIÇÃO DO SISTEMA

10.1) O sistema de cabeamento estruturado par trançado compreende desde o patch cord a ser conectado nas tomadas de comunicação RJ-45 da ATR, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, até o conjunto de cabos UTP, distribuidores intermediários e secundários, *patch panel's*, armários de telecomunicações (AT), conectorização e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.

10.2) O sistema de cabeamento de fibra compreende a interligação entre DIOs bem como a interligação dos DIOs via patch cord para os equipamentos finais, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, armários de telecomunicações (AT), conectorização, fusão e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.

10.3) Este descritivo define os procedimentos para implantação da infraestrutura de cabos de comunicações, tubulações, caixas de passagem, distribuição de tomadas e painéis de conexão para um sistema de cabeamento estruturado categoria 6 conforme normas vigentes aplicáveis.

10.4) As instalações de cabeamento estruturado serão divididas em quatro áreas distintas:

10.4.1) Ponto de saída (tomadas de telecomunicações);

10.4.2) Subsistema de cabeamento horizontal;

10.4.3) Subsistema de cabeamento vertical ou de backbone de edifício;

10.4.4) Armários de telecomunicações.

10.5) Toda a infraestrutura de suporte necessária para o funcionamento do sistema será executada pela CONTRATADA. A mesma deverá se articular com os responsáveis pelas demais disciplinas para validar os encaminhamentos e localização exata dos pontos, e especial cuidado deve ser tomado na localização das tomadas de telecomunicações para ATR, visto que os layouts atuais devem ser respeitados. As tomadas de telecomunicações devem minimamente se adequar a estrutura atual, provendo liberdade apenas na colocação das tomadas da reserva técnica.

10.6) Ponto de saída (tomadas de telecomunicações)

10.6.1) Este subsistema inclui:

10.6.1.1) As tomadas fêmeas padrão RJ-45;

10.6.1.2) Os patch cords para interligação entre a tomada e a ATR;

10.6.1.3) As estruturas de suportaç o, tais como canaletas, dutos, eletrodutos, e demais acessórios necessários para a sua afixaç o na parede ou piso.

Subsistema de cabeamento horizontal

10.7) O subsistema de cabeamento horizontal estende-se desde o(s) painel( is) distribuidor(es) at  a(s) tomada(s) de telecomunica es conectada(s) a ele.

10.7.1) Este subsistema inclui:

10.7.1.1) Os cabos horizontais;

10.7.1.2) Os jumpers e patch cords no painel distribuidor ou no distribuidor de piso;

10.7.1.3) As termina es mec nicas dos cabos horizontais nas tomadas de telecomunica es;

10.7.1.4) As termina es mec nicas dos cabos horizontais nos distribuidores de piso, incluindo o hardware de conex o, por exemplo: as interconex es ou as conex es cruzadas;

10.7.1.5) Um ponto de consolida o (opcional);

10.7.1.6) As tomadas de telecomunica es.

10.8) Cabeamento vertical ou backbone de edif cio

10.8.1) O cabeamento vertical consiste na interligaç o entre a Sala de Equipamentos (SEQ) e os Arm rios de Telecomunica es (AT) dos edif cios.

10.8.2) O cabeamento vertical dever  ser realizado com cabos de fibra  ptica com no m nimo 12 fibras.

10.8.3) Al m de abrigar e organizar os cabos UTP e de fibra, patch panels e DIOs, os arm rios de telecomunica es tamb m acondicionam equipamentos que interligam o cabeamento horizontal ao vertical.

10.9) REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

10.9.1) A concentra o de pontos de telecomunica es da rede corporativa foi realizada a cada andar. Nesse local foi fixado o AT, capaz de suportar todos os elementos passivos tais como patch panels e organizadores, e ativos tais como comutadores de acesso com os respectivos acess rios.

10.9.2) O AT foi dimensionado para atender a plenitude de utiliza o dos pontos de rede

concentrados naquele armário. A densidade de pontos e a utilização dos passivos de rede pode e deve ser verificado durante a visita técnica.

10.9.3) Sempre que necessário a Proponente poderá agendar visita técnica ao local, com a CONTRATANTE a fim de avaliar as diversas variáveis do sistema, visando complementar os dados fornecidos para a elaboração da proposta técnica e/ou do projeto executivo, sobretudo com relação às informações sobre a quantidade de pontos de acesso à rede e a disposição dos mesmos.

10.9.4) As soluções para as terminações do cabeamento horizontal, tais como tomadas, canaletas e colunas devem seguir as estruturas atuais.

10.9.5) Materiais adicionais (ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, caixas de passagem, eletrocalhas, dutos, canaletas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

10.9.6) Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.

10.9.7) Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, DIO, dentre outros, devem estar de acordo com as normas vigentes e aplicáveis.

10.9.8) A instalação dos elementos de infraestrutura deverá seguir algumas observações:

10.9.8.1) As instalações de eletrodutos intra edifício poderão ser realizadas de forma aparente, entre forro ou sobre forro. As exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.

10.9.8.2) Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado.

10.9.8.3) As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.

10.9.8.4) Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos.

10.9.8.5) Permitir-se-á a instalação máxima de duas curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas.

10.9.8.6) Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem devem ter no máximo 18m de comprimento. Os eletrodutos de 25mm devem utilizar condulettes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos devem utilizar caixas de passagem 20x20x10cm. Os eletrodutos e caixas de passagens devem ser confeccionados em ferro galvanizado, alumínio ou PVC rígido.

10.9.8.7) A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20x20x10cm.

10.9.8.8) Na transposição dos eletrodutos para as canaletas, não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.

10.9.8.9) Todos os eletrodutos cortados terão suas extremidades verificadas e lixadas, evitando

rebarbas que venham danificar a isolação dos condutores na enfição.

10.9.8.10) A ligação dos dutos a todas as caixas de passagem deverá ser feita através de buchas e arruelas metálicas.

10.9.8.11) Os eletrodutos serão instalados na vertical ou horizontal e os materiais interligados deverão estar alinhados, não interferindo com portas ou passagem em geral.

10.9.8.12) Antes da enfição, deverá ser feita limpeza e secagem dos eletrodutos e das caixas.

10.9.8.13) Os eletrodutos deverão ser limpos e desobstruídos para passagem da fiação.

10.9.8.14) Caixas, conexões e acessórios deverão ser montados de acordo com as normas, obedecendo ainda as instruções práticas do fabricante.

10.9.8.15) A instalação dos condutores deverá seguir todas as recomendações do fabricante.

10.9.8.16) A enfição deverá ocorrer depois que toda rede de eletroduto rígido e toda montagem estiverem concluídas e perfeitamente limpas e secas.

10.9.8.17) Deverão ser empregados lubrificantes adequados, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será permitido, o uso de graxa ou outro produto que venha a afetar o isolamento dos cabos.

10.9.8.18) Os condutores que forem instalados nas calhas deverão ser amarrados a estas por abraçadeiras de nylon ou cordão encerado.

10.10) A CONTRATADA deverá entregar toda instalação em perfeito funcionamento. Para que isto ocorra a CONTRATADA será obrigada a realizar testes operacionais e certificação do sistema como um todo.

10.11) Ao final da instalação de dutos, calhas e canaletas, o piso, teto ou parede, esquadrias, janelas, etc., devem ser refeitos, de modo a retornar à situação original e limpas.

10.12) Nos locais onde serão necessárias aberturas de gesso e alvenaria, as mesmas deverão ser recompostas e pintadas pela CONTRATADA, de modo a conservar as características originais. Todos os locais deverão ser entregues limpos.

11) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) Entende-se por serviço todas as atividades necessárias para a correta instalação e operacionalização dos materiais descritos neste Termo de Referência, e/ou de eventuais materiais ou acessórios que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, para atender aos requisitos mínimos do sistema de cabeamento estruturado previstos neste documento e em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis sobre o tema.

11.2) Serviço de instalação de ponto de telecomunicações

11.2.1) Os serviços de instalação de pontos de telecomunicações possuem em comum a composição básica especificada a seguir:

11.2.1.1) Cabeamento par metálico UTP:

11.2.1.1.1) Lançamento de cabo UTP categoria 6, conectorização e identificação de tomada fêmea RJ-45 e respectivo patch panel com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569, ABNT 14565:2013 e EIA/TIA 606.

11.2.1.1.2) O cabeamento a ser instalado deverá ser lançado em eletrocalhas e eletrodutos de

aço galvanizado a fogo série extra, sem costura, de acordo com a Norma EIA/TIA 569-B, encaminhados de forma a atender os pontos definidos pela CONTRATANTE. Como os edifícios são existentes e não será reformada a arquitetura, todas as instalações poderão ser aparentes nas paredes, tetos e entreforros.

11.2.1.1.3) Para cabos de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre tomada RJ-45 do ponto de saída até a porta do painel distribuidor da sala de equipamentos é de 90m. O limite de 100 metros inclui os cordões (patch cords), ou seja, 100m é o limite entre a porta do equipamento ativo (comutador), até a porta da placa de rede do computador (Área de Trabalho – ATR).

11.2.1.1.4) Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

11.2.1.1.5) Não será permitida a emenda de cabos UTP assim como passagem dos mesmos compartilhando tubulações onde estão instalados cabos elétricos.

11.2.1.1.6) A arrumação dos cabos da rede deverá ser esmerada, devendo ser todos devidamente organizados por toda a extensão da rede e observados os padrões técnicos definidos neste contrato.

11.2.1.1.7) Nas rotas horizontais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrocalhas. Utilizar Tubo Conduíte (eletroduto) nas rotas horizontais somente quando: A localização do ponto é permanente e/ou a densidade do cabeamento é baixa e/ou não se requer flexibilidade.

11.2.1.1.8) Caso seja utilizada, deverá ser feita a instalação de Caixas de Consolidação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B e ABNT NBR 14565:2013.

11.2.1.1.9) A ligação das caixas de consolidação até a tomada de telecomunicações poderá ser feita através de canaletas aparentes na cor branca.

11.2.1.1.10) O serviço inclui a conectorização com patch cords especificados abaixo entre a ATR e a tomada RJ 45, bem como a conectorização e identificação do ponto no respectivo patch panel a ser instalado no Armário de Telecomunicações. Caso seja um ponto de conectorização vertical, o serviço compreende a conectorização entre os patch panels e os comutadores.

11.2.1.1.11) A conexão de cada ATR à tomada RJ 45 deverá ser realizada com a utilização de cordões (patch cords) com o uso de plugues macho RJ 45 nas extremidades. Estes cordões (patch cords) devem ser produzidos pelo fabricante dos produtos de cabeamento.

11.2.1.1.12) Os patch cords UTP categoria 6 devem ser do tipo flexível ou extra flexível com conectores RJ 45 macho nas extremidades, com comprimento máximo de 5m para sistemas de cabeamento estruturado categoria 6, com a finalidade de interligação cruzada entre o painel dos equipamentos ativos e o patch panel distribuidor ou ainda entre a área de trabalho (ATR) e a tomada de telecomunicações.

11.2.1.1.13) Entre as tomadas de telecomunicações e os patch panels deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados não blindados tipo UTP categoria 6 capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 1Gbps (banda de 250MHz).

11.2.1.1.14) As tomadas de telecomunicações deverão ser modulares de 8 (oito) vias, contatos banhados a ouro na espessura mínima de 3µm (três micrômetros), padrão RJ 45. Na tomada RJ 45 deverão ser aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme EIA/TIA, para uso dos computadores no padrão Gigabit Ethernet 1000BaseT, porém todas as tomadas deverão ter os pinos conectados conforme padrão 568-A ou 568-B, devendo manter o padrão já adotado no Tribunal, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros.

11.2.1.1.15) Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em acrílico ou

com proteção plástica para não permitir seu deslocamento, em coerência com sua ligação e numeração, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606. As identificações devem estar visíveis após o término do serviço sem necessidade de qualquer intervenção.

11.2.1.1.16) Todos os cabos serão identificados em ambas extremidades, de forma indelével, através de anilhas plásticas ou etiquetas impressas, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606.

12) Cabeamento Fibra Óptica:

12.1) Lançamento de fibra nas dependências do Tribunal consiste em passar/instalar cabo óptico dentro de uma edificação ou entre edificações num mesmo terreno, sem uso de vias públicas, conforme normas relativas ao cabeamento em questão.

12.2) Fusão de fibra óptica entre duas fibras, pago por fusão e executado segundo normas brasileiras vigentes na data da execução.

12.3) A identificação e reparo de fibras ópticas consiste em identificar ponto(s) de rompimento, listar os materiais necessários, e realizar a manutenção pertinente para restabelecer os links.

12.4) A montagem de DIO em rack não inclui a fusão das fibras.

12.5) A certificação do cabo óptico deverá ser realizada com auxílio de OTDR em todas as fibras do cabo em questão e emissão de relatório com informações atestando as condições da mesma, bem como a conferência da identificação no DIO das mesmas.

12.6) A identificação nos DIOs de origem e destino deverá ser realizada via etiquetadora com etiquetas adequadas ao tipo de serviço.

12.7) O DIO deverá oferecer suporte a no mínimo 24 fibras e estar completo, incluindo bandejas de emenda, extensões ópticas conectorizadas, e kits de terminação em campo. Composto por até 04 (quatro) bandejas empilháveis de 12 fibras cada, suportando 12, 24, 36 ou 48 fibras, devendo possuir protetores de emendas, braçadeiras e parafusos de fixação. Fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0, possuir Extensão Óptica Conectorizada - cada kit atende 2 ou 6 fibras e é composto por adaptadores ópticos e extensões ópticas. Ideal para aplicações com fusão de fibras no DIO, possuir Kit Suporte de Adaptadores - são necessários para fixar os adaptadores ópticos das extensões que estão sendo utilizadas na configuração do DIO. Os suportes são fornecidos em kits com 3 peças em duas configurações : para LC, SC, E2000, MT-RJ (chamada LC/SC), para ST (chamada ST) e para FC (chamada FC).

12.8) Caixa de emenda óptica de uso aérea externa ou subterrânea, para até 12FO, Deve possuir bandeja interna para até 12 fusões com todos os kits de acessórios necessários, deve possuir até 3 entradas de cabos unidirecional redondo para cabos com diâmetro de 7 a 15mm, possuir estrutura interna com 3 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo, as entradas dos cabos devem ser seladas com tubos termo contráteis e possuir o fechamento da base com a cúpula por sistema mecânico, com abraçadeiras.

12.9) Os cordões ópticos devem ser duplex totalmente dielétrico, constituído por 2 fibras ópticas, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Possuir Terminações com polimento PC, possuir núcleo de 9.0 nm, atender as normas técnicas ABNT NBR 14106 e os seguintes tipos de fibras e conectores:

12.9.1) Monomodo: LC/SC de 5m.

12.9.2) Monomodo: LC/SC de 15m.

12.9.3) Multimodo: LC/LC de 1,5m.

12.9.4) Multimodo: LC/LC de 3m.

12.9.5) Multimodo: LC/LC de 5m.

12.9.6) Multimodo: LC/SC de 5m.

12.10) Cabo Óptico 12 fibras (referência: CF0A-SM-AS120G Marca: Furukawa): Deve ser do tipo Monomodo (SM) do tipo CFOA para uso externo e aéreo, sendo autossustentável para vão de até 120m (AS-120G), possuir 06 pares de fibra (12FO), possuir núcleo de 9.0 nm geleado, ser retardante a chama, e possuir cordão de rasgamento sob a capa externa e atender as normas técnicas ABNT NBR 14160.

12.11) Cabo Óptico 12 fibras sala cofre. Ref.: Furukawa CFOI-UB TS: Deve ser do tipo Monomodo (SM) para uso interno, possuir 06 pares de fibra (12FO), permitir emenda com item anterior, deve ser seca e à prova de fogo, com núcleo do Cabo Formado por Unidades Básicas - Construção tipo "Loose", livre de geléia (TOTALMENTE SECO) e com revestimento externo de Material Termoplástico LSZH. (Adequado à SALA COFRE ACECO).

12.12) Cabo Optico MM (Multimodo) - OM3 Ref.: Furukawa CFOI-UB TS: Deve ser do tipo Multimodo (MM) do tipo para uso interno, possuir 06 pares de fibra (12FO), OM3, ser retardante a chama, com núcleo do Cabo Formado por Unidades Básicas - Construção tipo "Loose", livre de geleia (TOTALMENTE SECO). com revestimento externo de Material Termoplástico LSZH; Ref.: Furukawa CFOI-UB TS.

13) Descrição mínima das eletrocalhas de suportaç o para os servi os de instala o dos pontos de rede de telecomunica es:

13.1) Eletrocalha com tamanho a depender do quantitativo de cabos, respeitando a norma ABNT 14565:2013, para instala o inicial de cabeamento, com fornecimento dos insumos e acess rios necess rios.

13.2) Bandeamento para encaminhamentos de cabos, constru dos em chapa de a o carbono, conforme as normas SAE 1008-1010/ NBR 11888-2/ NBR7013;

13.3) Dobrado em forma de "U", sem virola;

13.4) Providas de furo oblongos para uni o entre as mesmas com as dimens es de 7x25 mm, sendo espa ados entre si, no sentido transversal 25mm e no sentido longitudinal 38mm.

13.5) As curvas e acess rios seguir o as mesmas caracter sticas construtivas do trecho reto, por m, suas formas geom tricas s o pr prias, atendendo as mais diversas situa es de montagem e distribui o. Para as curvas o raio padr o   de 200mm segmentado;

13.6) Dever o ser com tampa e septo divisor;

13.7) A instala o de 1 metro linear de eletrocalha compreende todos os passos necess rios para disponibilizar a passagem adequada de cabos de rede entre o arm rio de telecomunica es principal e os pontos de consolida o ou *sealtube* ou ainda as termina es de rede, incluindo as seguintes atividades e materiais:

13.7.1) calha met lica

13.7.2) curvas met licas

13.7.3) materiais de acabamento

13.7.4) m o francesa

13.7.5) parafusos com bucha

13.7.6) fura o da parede

13.7.7) fixa o de m o francesa ou tirante

13.7.8) parafusar calha no suporte

13.8) Descri o m nima dos eletrodutos flex veis (*sealtube*) de suporta o para os servi os de instala o dos pontos de rede de telecomunica es.

13.9) A instalação de 1 metro linear de mangueira de acesso compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos dos pontos de consolidação, caso existam, ou eletrocalhas à estação de trabalho dos usuários, incluindo as seguintes atividades e materiais:

- 13.9.1) Mangueiras ou tubulação;
- 13.9.2) Curvas;
- 13.9.3) Materiais de acabamento;
- 13.9.4) Parafusos com bucha, abraçadeiras;
- 13.9.5) Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;
- 13.9.6) Recortar mangueiras ou tubos;
- 13.9.7) Fazer fixação.

13.10) Eletrodutos para utilização de passagem de andar para os cabos UTP, com capacidade suficiente para alocar todos os cabos UTP usando no máximo 50% de secção transversal;

13/11) Descrição mínima dos Eletrodutos para disponibilizar a passagem adequada dos cabos UTP entre os comutadores localizados nos armários de telecomunicações do andar e o respectivo comutador de agregação, incluindo as seguintes atividades:

- 13.11.1) Eletroduto aço-carbono;
- 13.11.2) Curvas longas aço-carbono;
- 13.11.3) Terminal de encaixe;
- 13.11.4) Luva de encaixe;
- 13.11.5) Conduletes rosca BSP – 1” com 2 saídas, de alumínio fundido. Espelho condulete 1” cego;
- 13.11.6) Abraçadeiras cunha 1”, buchas e arruelas de alumínio 1”, parafusos AA 4,8x50 mm – cabeça panela;
- 13.11.7) Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;
- 13.11.8) Recortar mangueiras ou tubos;
- 13.11.9) Fazer fixação.

13.12) Descrição mínima da Certificação de ponto de rede

13.12.1) Fornecimento de Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.

13.12.2) O equipamento de teste para analisar cabeamento, da Proponente, deverá estar calibrado nos padrões rastreáveis RBC, comprovado com certificado de calibração emitido por entidade certificada pelo INMETRO e estar dentro do prazo de validade de sua aferição. Este Certificado de Calibração deverá ser apresentado para a Comissão de Fiscalização em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da realização do serviço.

13.12.3) O serviço apenas poderá ser realizado após a aprovação do certificado de calibração pela Comissão de Fiscalização.

13.12.4) Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew.

13.12.5) Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do Distribuidor Interno (DI) (teste bidirecional).

13.12.6) Deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, denominados Certificação de Ponto de Telecomunicações (CPT) para fins da presente contratação, com data coincidente com o dia do teste e assinados pelo Responsável Técnico da Proponente.

14) Instalação de ponto de telecomunicações tipo A: Canaleta Não Metálica

14.1) O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo A consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

14.1.1) Canaleta aparente, de material **não metálico**, em ABS ou DLP, não propagante a chamas, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 40% de ocupação. Características mínimas:

14.1.1.1) Deverá respeitar o raio de curvatura dos cabos a serem instalados, com no mínimo de 1", de acordo com TIA/EIA-568-B.

14.1.1.2) Deve ser aprovado pela UL 94-0 de flamabilidade.

14.1.1.3) Deverá ser provido de tampa altamente resistente, no sentido de dificultar a abertura da canaleta e com isso impedir a ação indevida do uso das mesmas.

14.1.1.4) Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas 100mm x 44mm x 3000 mm.

14.1.1.5) Deverá ser provido de separação interna ajustável, no sentido de maximizar o uso das áreas exclusivas para os diferentes tipos de cabos a serem colocados (vídeo, voz, dados e elétrica).

14.1.1.6) Deverá ser provido de todas os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de "gambiarras".

14.1.1.7) O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

14.1.1.8) As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas, na cor branca, instaladas aparentes nas paredes, e em quantidade compatível com o número e localização dos pontos existentes no local.

14.1.1.9) A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte traseira.

14.1.1.10) Deverão ter a capacidade de acomodar duas etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama.

14.1.1.11) Não deverá ficar nenhum cabo visível após a instalação das canaletas e caixas de tomadas.

14.1.1.12) O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente.

14.1.1.13) Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas no item 13.12 das especificações técnicas.

15) Instalação de ponto de telecomunicações tipo B: Canaleta Metálica

15.1) O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo B consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

15.1.1) Canaleta aparente, de alumínio extrudado com encaixe rápido, na cor branca, multicanal

com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores **em instalações de piso e pequenas instalações**, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 60% de ocupação;

15.1.2) Deve suportar até 12 pontos RJ 45 na sua extensão;

15.1.3) Devem incluir os porta equipamentos;

15.1.4) O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;

15.1.5) O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

15.1.6) Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas no item 13.12 das especificações técnicas

16) Instalação de ponto de telecomunicações tipo C: Sem Infraestrutura

16.1) O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo C consiste na instalação de ponto nas estruturas originais (canaletas, metálicas ou não, ou em coluna).

16.2) Contempla os casos de adição de ponto em locais onde já existe a infraestrutura de eletrocalha no encaminhamento primário, bastando apenas a realização do lançamento de cabo UTP categoria 6 na infraestrutura existente, a conectorização no patch panel existente e na tomada de telecomunicações, de acordo com o tipo já instalado no local, para manter a uniformidade. Dessa forma, apenas as terminações do ponto e a derivação secundária (canaletas tipo A ou B) precisarão ser feitas, bem como nos casos onde se fizer a instalação da infraestrutura de colunas de tomada.

a) Deverá ser provido de todas os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de “gambiarras”;

b) O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;

c) As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas ou torre, na cor branca;

d) Não deverá ficar nenhum cabo visível;

e) O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

f) Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas no item 13.12 das especificações técnicas;

g) Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 11.2.1 ao item 13.12 das especificações técnicas devem ser observadas, se aplicável.

17) Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas

17.1) O serviço de instalação da coluna de tomadas consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

17.1.1) Coluna de tomadas para instalação de cabeamento horizontal em ilhas;

17.1.2) As colunas serão utilizadas, para fazer baixadas em áreas comerciais (ilhas) e onde os esforços laterais não forem grandes;

17.1.3) Coluna com estrutura tubular em alumínio extrudado, na cor branca, com uma secção de

cada lado, duas tampas standard, um vergalhão extensor e fixador superior, luva de arremate e base de apoio inferior e superior. Acabamento branco;

17.1.4) Devem incluir os porta-equipamentos;

17.1.5) A coluna deve suportar pelo menos 10 pontos RJ 45 na sua extensão e deve ser exatamente igual às existentes;

17.1.6) A coluna deve possuir comprimento útil de 3,0m e permitir o uso de extensores. Se for necessário ajuste na altura, a coluna deve poder ser cortada;

17.1.7) A coluna deve poder ser fixada entre a laje do forro e do piso através do vergalhão regulador;

17.1.8) O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;

17.1.9) O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado a nova coluna. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

17.1.10) Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 1.2.1 ao item 13.12 das especificações técnicas devem ser observadas, se aplicável.

18) Remanejamento de ponto de telecomunicações

18.1) O remanejamento de um ponto de telecomunicações **já existente** consiste na **remoção do ponto do local onde se encontra atualmente e a sua instalação no novo local a ser indicado pela CONTRATANTE**, utilizando as estruturas de suportaçãõ já existentes. O serviço de remanejamento compreende todos os elementos necessários para operacionalizar o ponto no novo local, tais como: lançamento de cabos, conectorizaçãõ, identificaçãõ e testes.

18.2) Após a execuçãõ do serviço de remanejamento, a CONTRATADA deverá realizar um teste de certificaçãõ do ponto remanejado, segundo as normas EIA/TIA 568-A, contendo no mínimo: continuidade, comprimento, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiafonia, ligaçãõ, identificaçãõ, polaridade, curto-circuito, atenuaçãõ de sinal e potência de transmissãõ.

18.3) Além de todos os parâmetros básicos citados acima, os testes deverão apresentar todos os parâmetros e requisitos do cabeamento categoria 6. Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP-Nível 6, tipo Scanner. Os testes deverão comprovar o atendimento do padrão EIA/TIA 568, categoria 6 e respectivas atualizações.

18.4) Toda a descriçãõ mínima comum do serviço de Instalaçãõ de ponto de telecomunicações materializados nos itens nos itens 11.2.1 ao item 13.12 das especificações técnicas devem ser observadas, se aplicável.

19) Manutenção de ponto de telecomunicações

19.1) Este serviço contempla o restabelecimento do funcionamento de um ponto de telecomunicações preexistente, de acordo com os requisitos da rede, e com o reaproveitamento de todo material existente, substituindo apenas o material defeituoso. Dessa forma as seguintes ações, mas não limitadas a ela, podem ser executadas nesse serviço:

19.1.1) Relançamento de um cabo UTP categoria 6 e reconectorizaçãõ das pontas, no caso de um cabo partido e/ou cortado;

Substituiçãõ de RJ45 fêmea e reconectorizaçãõ do cabo nas pontas, em caso de problema na

tomada;

19.1.2) Fornecimento e instalação de tampas para tomada de telecomunicações, em caso de quebra ou extravio;

19.1.3) Reidentificação do ponto de telecomunicações, em caso de perda da tampa ou da identificação;

19.1.4) Recertificação dos pontos de telecomunicações;

20) Instalação de Patch Panel de 24 portas

20.1) Contempla a instalação física de patch panel e eventuais acessórios padrão 19" incluindo a organização dos cabos conectorizados dentro do AT, conforme as normas EIA/TIA 568C e ABNT 14565:2013.

20.2) Os patch panels deverão ser constituídos por 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea, e altura de 1U. Deverão ter suas portas claramente identificadas conforme as normas vigentes e aplicáveis.

20.3) Deve haver um guia (organizador) de cabos categoria 6 entre cada par de patch panels, e entre cada par de comutadores, por onde devem passar os patch cables, a fim de manter a organização e boa aparência do AT.

20.4) Características mínimas do Guia de Cabos: categoria 6 com estrutura em chapa de aço SAE 1010 com profundidade mínima de 80mm; Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, na cor preta; Deverá possuir altura máxima de 1U.

20.5) Conforme já mencionado no Termo de Referência, os materiais empregados devem ser do mesmo tipo e modelo do já empregado na implantação da rede, a fim de manter a homogeneidade e garantia da rede.

21) Manutenção preventiva e atendimento de SLA

21.1) Os Serviços de Manutenção Preventiva tem por finalidade a conservação da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicações, por meio de inspeções, testes, limpezas, certificações, ajustes, bem como propor e implantar melhorias recomendadas pelo fabricante, de modo que todos os elementos componentes de cabeamento da rede funcionem em perfeito estado nas instalações dos prédios do TRT14.

21.2) Para fins de acompanhamento e de gestão do contrato, a CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, o Relatório de Manutenção Preventiva, conforme Anexo III, contendo a situação das atividades desenvolvidas com base no cronograma de manutenção preventiva do TRT14. Este relatório estará sujeito à aprovação por parte dos fiscais do contrato.

21.3) Os Serviços de Manutenção Preventiva são serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos armários para limpeza interna e externa com remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza.

21.4) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de, pelo menos, uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção, conforme Anexo IV. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT14.

21.5) Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a

necessidade de algum reparo que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser formalmente informado ao Gestor do Contrato.

21.6) Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços:

21.6.1) A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, seguindo o plano de manutenção:

| Serviços | Periodicidade |
|--|---------------|
| Documentação da Rede: Atualização cadastral por prédio | Trimestral |
| Documentação da Rede: As Built | Anual |
| Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede (2 a 4 andares) | Mensal |
| Limpeza e Organização dos Racks (Mesmos racks do item acima) | Mensal |
| Testes de certificação (Amostragem de 10% nos mesmos racks do item acima) | Mensal |
| Vistoria do cabeamento vertical e horizontal por prédio | Trimestral |
| Atendimento de SLA dos itens de instalação, remanejamento e manutenção de ponto, e instalação de coluna e patch panel, conforme definido no Anexo II - Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) | Mensal |

22) Documentação da Rede: Atualização cadastral

22.1) Deverá ser feita atualização cadastral de layout de todos os pavimentos, conforme cronograma do plano de manutenção, localizando os postos de trabalho, impressoras de rede, ou outros pontos de utilização, a fim de se determinar as posições das tomadas de telecomunicações, para que o traçado da rede possa ser mantido de forma otimizada. Além disso, a atualização do cadastro deverá indicar e levar em conta os elementos da edificação e de suas instalações que possam representar interferências com o lançamento da rede lógica. Para elaboração da atualização cadastral, serão fornecidas à CONTRATADA, pelo TRT14, a documentação atual da rede.

23) Documentação da Rede: As Built

23.1) A documentação da rede de cada um dos prédios deverá ser composto no mínimo pelos seguintes documentos:

23.1.1) Plantas baixas de rede lógica para todos os pavimentos com o encaminhamento horizontal de toda a rede;

23.1.2) Esquema vertical da rede lógica;

23.1.3) Plantas de detalhes típicos de instalação dos principais elementos de infraestrutura da rede lógica, tais como caixas de passagem, suportes de eletrocalhas, etc;

23.1.4) Desenhos de carregamento de hardware de todos os Armários de Telecomunicações;

23.1.5) Memorial descritivo das instalações, no caso de permissão de alteração de Material e/ou atualização de referência do fabricante para os materiais utilizados;

23.1.6) Relatório técnico contendo o quantitativo, localização e identificação dos pontos de

concentração do cabeamento estruturado, dos pontos de área de trabalho e dos respectivos pontos de consolidação;

23.1.7) Os documentos da rede deverão ser entregues em duas vias impressas e em meio eletrônico nos formatos originais de sua elaboração (DWG, DOC, XLS, etc.) liberados para impressão e edição. As plantas deverão ser impressas no menor formato padrão ISO – A0, A1, A2, A3 ou A5 – compatível com as escalas adequadas para visualização clara de todos os elementos gráficos representados e dobradas em padrão A4. Todas as plantas deverão ter carimbo, conforme padrão a ser informado pelo TRT14, no qual constará o endereço, escala dos desenhos, o nome do CONTRATANTE (Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, nome do arquivo eletrônico respectivo, espaço para anotação do controle das revisões do projeto, nome e número de registro no CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) e data. Cada uma das plantas deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas tecnicamente e legalmente as plantas que possuírem tais assinaturas.

24) Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede

24.1) Deverá ser analisada mensalmente a necessidade de re-identificação dos passivos da rede de 2 a 4 andares, conforme Plano de Manutenção Preventiva: Modelo de Cronograma, e se identificada a necessidade, a re-identificação deverá ser realizada de imediato.

25) Limpeza e Organização dos Racks

25.1) Consiste na limpeza mecânica dos racks, visando a retirada da poeira acumulada, sujeiras e prevenção de danos aos materiais utilizados, inclusive da ventoinha superior da estrutura do rack.

25.2) Prevê também a reorganização lógica de qualquer cabo que esteja fora do padrão utilizado, seja por não estar devidamente preso ou mal identificado em qualquer das pontas.

26) Testes de certificação

26.1) Conforme o item 13.12 das especificações técnicas – Certificação de ponto de rede, para os mesmos racks onde estão sendo realizados a limpeza e organização dos racks, feito por amostragem de 10% do total de pontos de telecomunicações de cada rack vistoriado.

26.2) Entregar RAT ao final da execução do serviço informando os pontos vistoriados e quais pontos não passaram no teste de certificação.

26.3) Apontar para todos os pontos que falharem no teste se é mau uso ou se é vício de execução (informar qual o motivo do vício/mau uso). Em caso de vício de execução, a contratante acionará a garantia do produto. Em caso de mau uso solicitará a execução do serviço de manutenção corretiva por meio de registro da Ordem de Serviço (OS).

27) Vistoria do cabeamento vertical e horizontal

27.1) Consiste na verificação da integridade dos cabeamentos horizontais e verticais.

27.2) Apresentar relatório sucinto, contendo a percentagem de ocupação das estruturas

metálicas de suportação e eventuais irregularidades encontradas.

27.3) Caso seja necessário qualquer outro material, ou insumo para realização da manutenção ou instalação aqui descrita e que não esteja listado neste termo, fica sob responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e instalação do mesmo.

28) Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)

| Prazos para atendimento às solicitações (A partir do registro da Ordem de Serviço (OS)) | |
|--|-----------------------------|
| Descrição da Demanda | Tempo (horas úteis*) |
| Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | 50 |
| Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | 50 |
| Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | 30 |
| Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas | 40 |
| Remanejamento de ponto de telecomunicações | 30 +1h/ponto adicional |
| Manutenção de ponto de telecomunicações | 20 +1h/ponto adicional |
| Instalação de fibra óptica | 50 |
| Manutenção/Recuperação de fibra óptica rompida | 6 |
| Manutenção preventiva e atendimento a SLA | Cronograma Aprovado |

* Considera-se as horas úteis, as horas computadas em dias úteis das 08h às 18h.

28.1) Entende-se por concluso a instalação, o reparo ou o remanejamento a disponibilidade do item para uso em perfeitas condições de funcionamento.

28.2) Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização (registro da OS) e o fechamento efetivo da ocorrência.

28.3) Em caso de impossibilidade da disponibilização do item, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo. Isso, no entanto não a exime das penalidades dispostas neste Termo de Referência.

28.4) O relatório de Manutenção e Atividades (Anexo III) deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia do mês seguinte (dias corridos).

28.5) O não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados neste Acordo de Níveis de Serviço ensejará desconto no pagamento à contratada nas seguintes condições:

28.5.1) Manutenção de fibra óptica, de ponto de telecomunicações e Remanejamento de ponto de telecomunicações:

28.5.2) Atraso de até 10 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal;

28.5.3) Atraso superior a 10 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal acrescida de 0,1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida neste edital;

28.5.4) A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

28.5.5) Instalação de ponto de telecomunicações, de colunas e patch panel:

28.5.5.1) Atraso de até 20 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal;

28.5.5.2) Atraso superior a 20 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal acrescida de 0,1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida neste edital;

28.5.5.3) A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

28.5.6) Serviço de manutenção preventiva:

28.5.6.1) Atraso, pelo descumprimento das datas, conforme cronograma aprovado: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal/ 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

28.5.6.2) Atraso no fornecimento dos relatórios de atendimentos e manutenção: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal /0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

28.5.6.3) A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

28.5.7) A avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços definirá os valores a serem retidos da contratada, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

Relatório de Manutenção Preventiva e Atividades

Mês referência: <mês> / <ano>

Contrato: <identificação do Contrato>

Relatório das atividades de Manutenção Preventiva e as Solicitações de Atendimento ocorridas durante o mês de <mês> de <ano>, referentes às instalações da rede corporativa, localizados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O relatório está dividido em:

- 1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)
- 2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO
- 3) COMENTÁRIOS FINAIS

1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Seguem abaixo as tabelas com a descrição das atividades referentes à Manutenção Preventiva realizada no período compreendido entre <período>, conforme o cronograma.

2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO

REPAROS OU REMANEJAMENTOS DE PONTOS E INSTALAÇÕES DE PONTOS OU TORRES:

<data> - <descrição das atividades> - <número da ordem de serviço>.

3) COMENTÁRIOS FINAIS

<comentários>

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- I) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.
- II) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos.

IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante:

I) Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame.

II) Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos.

III) Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

IV) Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

V) O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

VI) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo para o início de execução dos serviços será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A verificação da adequação e a aceitação dos serviços serão realizadas mensalmente pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

II - A Contratada emitirá mensalmente relatórios contendo informações sobre as manutenções realizadas e atividades prestadas. O modelo constante no Anexo III – Relatório de Manutenção e Atividades – apresenta as informações mínimas que deverão estar presentes neste relatório.

III - Para os chamados relacionados às atividades de instalação, reparo e remanejamento de ponto ou instalação de coluna ou patch panel, deverão ser emitidos relatórios de atendimento.

IV - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para a execução do mesmo, conforme Anexo II – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

I - O acompanhamento dos prazos do acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) e do cronograma de manutenção preventiva, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.**

II - A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

III - A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

IV - Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

V - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

VI - À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;

- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais; Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- g) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s);
- h) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- i) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- k) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- m) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
- n) Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.
- o) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 96895 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Despesas Diversas - Fonte 0100000000 - Elemento de Despesa-33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, **conforme Nota de Empenho 2019NE0000**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

I - Os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

II - O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

III - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo formalizar pedido 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do início do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

IV - No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença.

V - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços do presente contrato estão estabelecidos na tabela abaixo:

| Lote 1 | | | | |
|--------------------|---|----------------|-----------------|-----------------|
| Item | Descrição | Qte Min/Max | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Instalação com infraestrutura de coluna de tomadas | 0/50 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Remanejamento de ponto de telecomunicações | 10/70 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Manutenção de ponto de telecomunicações | 50/140 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Fornecimento e instalação de Patch Panel de 24 portas | 0/05 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Manutenção preventiva e atendimento a SLA | 10/31 | 0,00 | 0,00 |
| Valor Total | | | | 0,00 |

| Lote 2 | | | | |
|--------|--|----------------|-----------------|-----------------|
| Item | Descrição | Qte Min/Max | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo | 0/1 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Caixa de emenda para 12 fibras | 0/02 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Cordão óptico de 5m Monomodo Duplex LC-SC | 0/4 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Cordão óptico de 15m Monomodo Duplex LC-SC | 0/2 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Cordão óptico de 1,5m Multimodo Duplex LC-LC | 0/20 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Cordão óptico de 3m Multimodo Duplex LC-LC | 05/20 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-LC | 05/10 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--------------------|--|---------|------|-------------|
| 8 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-SC | 02/04 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CF0A-SM-AS120G (externo) | 05/10 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre) | 10/50 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS | 100/400 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Lançamento de fibra óptica | 02/04 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Manutenção de fibra óptica | 0/02 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Certificação OTDR | 04/14 | 0,00 | 0,00 |
| Valor Total | | | | 0,00 |

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa

IV - Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nesta hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados nas dependências das unidades administrativas e judiciárias, abaixo

| Unidades Administrativas e Judiciárias | Endereços |
|--|--|
| Edifício Sede | Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO CEP: 76.801-901 |
| Edifício VTs 1ª a 5ª | Rua Prudente de Moraes, 2313 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO - CEP 76.801-039 |
| Edifício VTs 6ª a 8ª | Rua Marechal Deodoro, 2150 Bairro Centro - Porto Velho/RO CEP 76.801-098 |
| Edifício EJUD | Rua Prudente de Moraes, 1889 Bairro Baixa União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-865 |
| Edifício DSMP | Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP 76.821-051 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

I - Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

II - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

III - A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

IV - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

V - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita no **item 31 do Termo de Referência**.

VI - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

VII - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto aos incisos IV e V do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TÉCNICO DE ATENDIMENTO

I - No ato da assinatura do contrato, deverá indicar profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados.

II - A comprovação deverá ser feita mediante:

- a) Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e
- b) Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- c) Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou
- d) Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS

I - Para todos os serviços é imprescindível que seja mantida a uniformidade dos materiais empregados, das estruturas locais, já que, a depender da localização, há estruturas em plástico e/ou metal, sendo utilizado exatamente o mesmo material (marca e modelo) das instalações pré existentes.

II - Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente.

III - Para os serviços de instalação de pontos deverá estar incluso os patch cords de até 5 metros de acordo com a necessidade do Tribunal.

IV - Para os serviços de instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, deverá estar incluso o serviço de certificação dos pontos lógicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

I - Em virtude do alto grau de especialização do serviço de manutenção da rede corporativa, que abrange a capacitação dos profissionais, a especificidade dos equipamentos utilizados e a necessidade de aderência a todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a transferência de conhecimento há de se restringir ao repasse de relatórios detalhados dos procedimentos realizados e as-built, nas intervenções dos fornecedores na rede corporativa do Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - Todos os artefatos produzidos antes, durante e após a implantação da rede corporativa são de propriedade intelectual da CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

II - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- a) O Adjudicatário executar, até o final do 3º (terceiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do previsto, inicialmente, no cronograma por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) O Adjudicatário executar, até o final do prazo de conclusão dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do eventual contrato.
- c) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços ou entrega dos equipamentos por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III - Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas **MULTAS POR INFRAÇÃO**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, respectivamente (rol não exaustivo).

5. Tabela 1 – Gradação das multas

| Grau | Correspondência |
|------|-----------------|
| 1. | R\$ 150,00 |
| 2. | R\$ 250,00 |
| 3. | R\$ 350,00 |
| 4. | R\$ 500,00 |
| 5. | R\$ 2.500,00 |
| 6. | R\$ 5.000,00 |

6. Tabela 2 – Eventos sujeitos à aplicação de multa

| Item | Descrição | Grau |
|------|---|------|
| 1. | Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência. | 1 |
| 2. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 1 |

| | | |
|-----|--|---|
| 3. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2 |
| 4. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| 5. | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 6. | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços; por dia e por tarefa designada. | 3 |
| 7. | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| 8. | Destruir ou danificar documentos, equipamentos ou instalações por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 3 |
| 9. | Utilizar as dependências do TRT 14ª Região para fins diversos do objeto: por ocorrência. | 4 |
| 10. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| 11. | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 6 |
| 12. | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. | 6 |
| 13. | Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço: por dia de atraso. | 1 |
| 14. | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 1 |
| 15. | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência. | 1 |
| 16. | Deixar de cumprir horário estabelecido pelo eventual contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| 17. | Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 1 |
| 18. | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 2 |
| 19. | Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela | 2 |

| | | |
|-----|--|---|
| | FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos: por serviço e por dia. | |
| 20. | Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência. | 3 |
| 21. | Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 5 |
| 22. | Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador. | 4 |
| 23. | Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência. | 4 |
| 24. | Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas pertinentes; por dia e por ocorrência. | 4 |
| 25. | Deixar de enviar cópia de Relatório mensal de estatística de Acidentes; por dia de atraso. | 1 |
| 26. | Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de Acidente; por ocorrência e por dia. | 2 |
| 27. | Deixar de apresentar cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso. | 2 |
| 28. | Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência | 2 |
| 29. | Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência | 1 |
| 30. | Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 31. | Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência. | 4 |
| 32. | Deixar de promover a limpeza do local dos serviços, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia | 1 |
| 33. | Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento os prazos estabelecidos: por ocorrência e por dia | 4 |
| 34. | Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por | 4 |

| | | |
|-----|--|---|
| | ocorrência e por dia | |
| 35. | Atrasar a entrega dos equipamentos ou na substituição daqueles que não tenham sido aceitos pela fiscalização: por dia. | 3 |
| 36. | Atrasar a conclusão dos serviços: por dia. | 3 |

IV - Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

V - Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível.

VI - Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

VII - O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do lote registrado, situação em que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

VIII - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário.

IX - Se o valor a ser pago ao Adjudicatário não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

X - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

XI - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Adjudicante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XII - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá

sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 00/2019 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 29566/18.
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE - RESOLUÇÃO Nº

103/2012-CSJT

I - A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

II - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

III - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

IV) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

V) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo servidor **ROBERT ARMANDO ROSA**, Secretário de Tecnologia da Informação e comunicação como Gestor, e os servidores **ANDRUS DA SILVA SANDRES** e **RÔMULO VALENTE FERREIRA** como fiscal e substituto, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo

administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO IV – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(MODELO)

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a):
Engenheiro/sócio/técnico qualificado da
empresa: _____, CNPJ/MF
nº _____, compareceu no dia
_____/_____/_____, e realizou a vistoria nas instalações dos prédios que serão realizados os
serviços, bem como, o conhecimento de todos os materiais, componentes e produtos já
instalados nos prédios, essenciais para a prestação integral do serviço, objeto do Termo de
Referência.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do Chefe do Setor XXXX - X/ TRT14

Servidor / TRT14 Responsável

ANEXO V – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas, bem como conhecimento de todos os materiais, componentes e produtos essenciais para a prestação integral do serviço, objeto do Termo de Referência, declaramos, ainda que, estamos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta.

Local/Data: _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

RG nº _____

ANEXO VI – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA/MATERIAIS
(MODELO)

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a proposta prevê todos os materiais, componentes, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na prestação do serviço e que eles possuem características técnicas e qualidades comprovadas em conformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis.

Local/Data: _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do responsável legal

ANEXO VII – DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso xxxiii, da constituição federal.
3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.
4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do csjt (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).
5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
6. Declara-se, para os devidos fins, que possui qualidade e disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados na contratação.
7. Declara-se que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora, ofereceremos garantia na modalidade correspondente a 5% (cinco por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da lei 8.666/93.

Observações: 7.1 - deve ser especificada o tipo de garantia: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) ou fiança bancária.

Local e data.

Assinatura do representante legal
CPF nº....

ANEXO VIII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º ___/2019

FORMA SUGERIDA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone Fixo: ()

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM

() NÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados, de acordo com as especificações detalhadas no Termo no Referência (Anexo I do Edital).

| Lote 1 | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|-----------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | | | |
| Item | Descrição | Qte Min/Max | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra) | 50/150 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Instalação com infraestrutura de coluna de tomadas | 0/50 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Remanejamento de ponto de telecomunicações | 10/70 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Manutenção de ponto de telecomunicações | 50/140 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Fornecimento e instalação de Patch Panel de 24 portas | 0/05 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Manutenção preventiva e atendimento a SLA | 10/31 | 0,00 | 0,00 |
| Valor Total da Proposta | | | | 0,00 |

| Lote 2 | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-----------------|
| Previsão de investimentos com fornecimento de materiais, conforme os já existentes e instalados - Média de Valores Máximos - | | | | |
| Item | Descrição | Qte Min/Max | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo | 0/1 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--------------------------------|--|---------|------|-------------|
| 2 | Caixa de emenda para 12 fibras | 0/02 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Cordão óptico de 5m Monomodo Duplex LC-SC | 0/4 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Cordão óptico de 15m Monomodo Duplex LC-SC | 0/2 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Cordão óptico de 1,5m Multimodo Duplex LC-LC | 0/20 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Cordão óptico de 3m Multimodo Duplex LC-LC | 05/20 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-LC | 05/10 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Cordão óptico de 5m Multimodo Duplex LC-SC | 02/04 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CF0A-SM-AS120G (externo) | 05/10 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre) | 10/50 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS | 100/400 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Lançamento de fibra óptica | 02/04 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Manutenção de fibra óptica | 0/02 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Certificação OTDR | 04/14 | 0,00 | 0,00 |
| Valor Total da Proposta | | | | 0,00 |

Observações complementares:

1. Disputa do certame: Menor preço total por lote.
2. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.
3. Dados do Representante Legal da Empresa responsável pela assinatura da Ata e Contrato:

Nome completo: _____ CPF: _____

Identidade nº _____ UF: _____ Cargo/função: _____

Email: _____

Telefone: () _____

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal da Empresa)